



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7853/2024 - Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	7
SECRETARIA JUDICIÁRIA	13
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	155
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	162
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	165
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	167
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL	181
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	182
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	185
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	186
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	200
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	204
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	206
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	207
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	209
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	210
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	211
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	213
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	214
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	216
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	228
COMARCA DE PACAJÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ	231
COMARCA DE XINGUARA	
SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA	233
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO	238
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	240
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	242
COMARCA DE CURUÇÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURUÇA	243
COMARCA DE TOME - AÇU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TOMÉ - AÇU	248

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2706/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Laércio de Oliveira Ramos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, no período de 3 a 22 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2707/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Lauro Fontes Júnior,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 2458/2022-GP, a contar de 13 de junho do ano de 2024, que designou a Juíza de Direito Adriana Karla Diniz Gomes da Costa, titular da 1ª Vara Criminal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas.

PORTARIA Nº 2708/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Haila Haase de Miranda,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Francisco Gil Barbosa, titular da Comarca de Vigia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Santo Antônio do Tauá, nos dias 13, 14 e 17 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2709/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Marcus Fernando Camargo Nunes Cunha Lobo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, no período de 13 de junho a 2 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2710/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eduardo Antônio Martins Teixeira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma, titular da 11ª Vara Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 12ª Vara Criminal da Capital, no dia 14 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2711/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eduardo Antônio Martins Teixeira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Geraldo Neves Leite, titular da 4ª Vara Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 12ª Vara Criminal da Capital, no período de 14 a 28 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2712/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Diego Gilberto Martins Cintra,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luís Felipe de Souza Dias para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Família de Ananindeua, no período de 24 a 28 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2713/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Cláudia Regina Moreira Favacho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Heloísa Helena da Silva Gato, titular da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci e Direção do Fórum, no dia 17 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2714/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Edmar Silva Pereira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Homero Lamarão Neto, titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no período de 17 de junho a 1 de julho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2715/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Thiago Vinicius de Melo Quedas,

DESIGNAR o Juiz de Direito Ítalo de Oliveira Cardoso Boaventura, titular da Comarca de Comarca de Eldorado dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Curionópolis, no dia 17 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2716/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

DESIGNAR o Juiz de Direito Elano Demétrio Ximenes, titular da Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Santa Izabel do Pará, no período de 18 a 30 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2717/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Sílvia Clemente Silva Ataíde,

DESIGNAR o Juiz de Direito Cornélio José Holanda, titular da Comarca de Comarca de Ourém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Garrafão do Norte, no período de 17 a 19 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2718/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Sílvia Clemente Silva Ataíde,

DESIGNAR o Juiz de Direito Vinícius Pacheco de Araújo, titular da Comarca de Comarca de Santa Luzia do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Capitão Poço, no período de 17 a 19 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2719/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Júlio César Fortaleza de Lima,

DESIGNAR o Juiz de Direito Alan Rodrigo Campos Meireles, titular da 2ª Vara de Cível e Empresarial de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Capanema e Direção do Fórum, no período de 17 a 21 de junho do ano de 2024.

PORTARIA Nº 2720/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2024/06899,

NOMEAR o bacharel ICARO GABRIEL DA SILVA DANIN para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Pará, a contar de 07/06/2024.

PORTARIA Nº 2721/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2024/07107,

EXONERAR o servidor ARTHUR FELIPE DA CRUZ FONTOURA, Analista Judiciário, matrícula nº 56618, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto à 4ª Vara de Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Belém, a contar de 10/06/2024.

PORTARIA Nº 2722/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2024/07107,

Art. 1º EXONERAR a bacharela BRENDA PINHEIRO MOTA BRABO DE OLIVEIRA, matrícula nº 148865, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete de Juízo da Vara Única da Comarca de Ponta de Pedras, a contar de 10/06/2024.

Art. 2º NOMEAR a bacharela BRENDA PINHEIRO MOTA BRABO DE OLIVEIRA, matrícula nº 148865, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto à 4ª Vara de Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Belém, a contar de 10/06/2024.

PORTARIA Nº 2723/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/20409-A,

DESIGNAR a servidora SHIRLENE ALVES PEREIRA, matrícula nº 209929, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados da Comarca de Cametá, pelo período de 90 (noventa) dias.

PORTARIA Nº 2724/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/32132,

DESIGNAR o servidor HELDER AUGUSTO MARTINS VALENTE, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 173339, para responder pela função de Secretário Geral, junto à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - Varas de Execução Fiscal da Capital, durante o afastamento, por licença prêmio, do titular, Rogério Ronaldo Almeida Lima, matrícula nº 45489, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

PORTARIA Nº 2725/2024-GP. Belém, 12 de junho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Cláudio Sanzonowicz Júnior,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Jonas Lacerda de Sousa, titular da Comarca de 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Tucuruí, no período de 17 a 21 de junho do ano de 2024.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002275-89.2024.2.00.0814****REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - SEPLAN****REQUERIDO: RODRIGO CARNEIRO PINHEIRO - RESPONSÁVEL INTERINO PELO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ANAJÁS ? CNS 06.774-4.****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ? SELOS NÃO DECLARADOS ? INADIMPLÊNCIA - EX RESPONSÁVEL INTERINO ? RESPONSABILIDADE PESSOAL ? EXAURIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ? ARQUIVAMENTO**

DECISÃO: Trata-se de Pedido de Providências aberto em face do comunicado da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, de procedimento fiscalizatório de selos não declarados pelo Cartório do Único Ofício de Anajás, cujo responsável é o Sr. Rodrigo Carneiro Pinheiro, do período 01/09/2023 até 31/03/2024. A Comunicante informou que notificado, o Senhor Rodrigo Carneiro Pinheiro, responsável interino pelo Cartório do Único Ofício de Anajás, não apresentou manifestação, conforme consta na ID nº 4376476. Considerando o objeto do presente procedimento, está Corregedoria determinou a intimação do Cartório Requerido, para manifestação, conforme ID 4382387. Em 24 de maio do corrente ano foi expedida notificação através do malote digital, ao Cartório Requerido, contudo, em 27/05/2024, foi publicada a Portaria nº 2240/2024/GP, de 13/05/2024, na qual a Douta Presidência deste Tribunal, cessou a interinidade do Sr. Rodrigo Carneiro Pinheiro, do Cartório do Único Ofício de Anajás ? CNS 06.774-4. (ID nº 4455866) Em 10/06/2024, a Sra. Jersonil Helena Palheta Ferreira, encaminhou a este Órgão Censor(PJECOR 0002148.25.2022.2.00.0814), cópia do de seu Termo de Posse, perante o MM Juiz da Comarca de Anajás, como responsável interina pelos Cartórios de Registro Civil ? CNS 06.774-7 e Registro de Imóveis ? CNS 13.926-1, em 07/06/2024, conforme ID 4449281. **É o relatório DECIDO** No curso da instrução do presente procedimento restou constatada a cessação da interinidade do Sr. Rodrigo Carneiro Pinheiro, e posse da atual responsável interina Sra. Jersonil Helena Palheta Ferreira. Analisando os termos apresentados pelo Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do comunicado objeto deste procedimento, observa-se que a inadimplência relatada refere-se ao período de gestão do interino anterior, que não possui mais vínculo com a administração pública, portanto, não se encontra submetido à atuação disciplinar desta Corregedoria Geral de Justiça. Desse modo, ausente medidas disciplinares cabíveis no âmbito desta Corregedoria, determino o ARQUIVAMENTO deste expediente e, encaminho cópia à Presidência, para ciência e medidas que considerar pertinentes, considerando possíveis valores a serem recolhidos ao Fundo de Reparcelamento do Poder Judiciário ? FRJ e Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará ? FRC. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Após, archive-se. Belém, 11 de junho de 2024. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, *Corregedor-Geral de Justiça do Pará*.

PROCESSO Nº 0001469-54.2024.2.00.0814**RECURSO ADMINISTRATIVO****RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU****RECORRIDO: JUÍZO DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

EMENTA: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. DECISÃO. RECURSO DE APELAÇÃO. COMPETÊNCIA DA TURMA DE DIREITO PRIVADO. ART. 31-A, § 1º, XV, DO RI/TJPA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: Trata-se de Recurso de Apelação manejado pelo Município de São Félix do Xingu, contra a decisão proferida pelo Juízo da Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu nos autos do Processo n. 01514057.2015.8.14.0053, que julgou improcedente dúvida levantada em relação à postura do Titular do Cartório Extrajudicial daquela cidade, que praticou reiterados registros de transmissões onerosas de imóveis, sem a comprovação de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. Arguiu como preliminar a nulidade da sentença, eis que o Ministério Público não foi instado a se manifestar, conforme determina o art. 200 da Lei n. 6.015/1973. O Juízo recorrido determinou a remessa do presente recurso a este Órgão Correcional, por entender ser o competente para julgar os recursos referentes às reclamações sobre cobrança de custas e emolumentos, com fulcro no art. 40, inciso XIII, do Regimento Interno do TJPA. É o necessário a relatar. **Decido.** Inicialmente, é importante esclarecer que, a situação reportada nos presentes autos não se refere à hipótese descrita no art. 40, inciso XIII, do Regimento Interno do TJPA, eis que a recorrente não está questionando acontecimento relativo à cobrança de emolumento, mas sim ao fato de o Oficial Registrador do Cartório do Único Ofício de São Félix do Xingu estar procedendo ao registro de transferência onerosa de área pública, sem, contudo, fiscalizar o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ? ITBI, sob o argumento de que se trata de aquisição originária. Ademais, com bem ressaltou o recorrente em suas razões recursais, o feito foi recebido como suscitação de dúvida. Como é cediço, as normas disciplinadoras dos registros públicos são muito *sui generis*, dispendo sobre procedimentos administrativos e judiciais, de modo que eles se entrelaçam. Embora a Suscitação de Dúvida seja um procedimento eminentemente administrativo, a decisão que resolve a demanda é considerada pela lei como sentença, e será impugnada mediante a interposição de Recurso de Apelação, conforme determina o art. 202 da Lei n. 6.015/1973, denominada de Lei de Registros Públicos, *in verbis*: ?Art. 202. **Da sentença, poderão interpor apelação**, com os efeitos devolutivo e suspensivo, o interessado, o Ministério Público e o terceiro prejudicado.? Negritei. Ocorre que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até o momento, em que pese a Lei de Registros Públicos ser datada de 1973, não dispõe em seu Regimento Interno de forma clara e precisa, qual o órgão colegiado competente para apreciar o Recurso de Apelação interpostos contra decisão proferida em sede de Suscitação de Dúvida. Apesar de ser matéria administrativa, e havendo previsão no Regimento Interno desta Egrégia Corte de Justiça, entendo que compete às Turmas de Direito Privado apreciar os recursos de Apelação interpostos contra decisão prolatada em procedimento de suscitação de dúvida oriundas do 1º Grau, conforme se depreende do art. 31-A, § 1º, XV, do citado Ato Normativo, *in verbis*: ?Art. 31-A. Duas Turmas de Direito Privado, composta, cada uma, por 3 (três) Desembargadores, no mínimo, que serão presididas por um de seus membros escolhidos anualmente e funcionarão nos recursos de sua competência, a saber: § 1º **Às Turmas de Direito Privado cabem processar e julgar os processos regidos pelo Direito Privado, compreendendo-se os relativos às seguintes matérias: XV- registros públicos;**? Negritei. Posto isso, declaro-me absolutamente incompetente para apreciar monocraticamente o Recurso de Apelação em Suscitação de Dúvida, razão pela qual o deixo de conhecer. Remeta-se o presente recurso à Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Privado para distribuição. Dê-se ciência desta decisão ao Juiz da Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor Geral de Justiça**

Processo nº 0001310-48.2023.2.00.0814

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça

Interessado: Varas com Competência Criminal

QUANTITATIVO DE INQUÉRITOS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELAS DELEGACIAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS UNIDADES COM COMPETÊNCIA CRIMINAL. REUNIÃO

REALIZADA COM REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E POLÍCIA CIVIL. TRATATIVAS FIRMADAS. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Trata-se de expediente oriundo da expedição do ofício circular n. 38/2023-CGJ, através do qual foi solicitado às Unidades de 1o grau com competência criminal do TJPA que informassem o quantitativo de inquéritos policiais encaminhados às Delegacias de Polícia Civil para realização de diligências requeridas pelo Órgão do Ministério Público e que se encontrassem pendentes de devolução por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Apresentaram informações os Juízos constantes da certidão id 3569677, lavrada pela Divisão Administrativa.

É o relatório.

Considerando que no dia 18 de dezembro de 2023 foi realizada reunião entre este Corregedor Geral de Justiça, o Corregedor Geral do Ministério Público Estadual e representantes da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar, oportunidade em que, dentre outras tratativas firmadas, registrou-se que a Polícia Civil realizaria levantamento de todos os inquéritos policiais instaurados e pendentes desde o ano de 2019 para inserção no sistema PJE, com posterior informação à Corregedoria, resta atendido o propósito do presente expediente.

Pelo exposto, archive-se.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0001438-34.2024.2.00.0814

REQUERENTE: OMAR HILDER SIQUEIRA MARTINS

REQUERIDO: BELÉM - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. RESTITUIÇÃO DE VALORES. GESTÃO ANTERIOR DO CARTÓRIO. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO OFICIAL À ÉPOCA DOS FATOS. ART. 21 E 22 DA LEI Nº 8.935/1994. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO PROTOCOLAR COM A GESTÃO ATUAL. ARQUIVAMENTO

DECISÃO: (...) O ponto central da controvérsia é decidir se o Titular do 2º SRI de Belém deve restituir os valores pagos pelo requerente à gestão anterior. Em outras palavras, se a responsabilidade financeira e administrativa pelos atos praticados em 2019 recai sobre a atual o Cartório. Os oficiais de cartório têm como princípio e fundamentos a ideia de que a responsabilidade administrativa e financeira é pessoal e exclusiva do respectivo titular da época, conforme estabelecido pelos arts. 21 e 22 da Lei nº 8.935/1994:

Art. 21. O gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é da responsabilidade exclusiva do respectivo titular, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, cabendo-lhe estabelecer normas, condições e obrigações relativas à atribuição de funções e de remuneração de seus prepostos de modo a obter a melhor qualidade na prestação dos serviços. Art. 22. Os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso. No caso dos autos, Omar Hilder Siqueira Martins demonstrou que efetuou o pagamento dos emolumentos à antiga gestão do cartório, exercida pelo Sr. Diego Almeida Kós Miranda. Confrontando os argumentos das partes, entendo que a responsabilidade pela restituição dos valores deve recair sobre o ex-oficial, Sr. Diego Almeida Kós Miranda, vez que o protocolo de prenotação ora analisado é datado do dia 19/11/2019 (ID nº 4077153) e o atual Titular do 2º RI entrou em exercício na delegação somente em 04/02/2020 (Portaria Conjunta nº 01/2020 ? CRMB/CJCI). Por outro lado, cabe destacar que à parte requerente é facultado ingressar judicialmente para pleitear a restituição dos valores pagos, uma vez que o oficial titular à época, Sr. Diego Almeida Kós Miranda, não mantém mais vínculo com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). No âmbito administrativo, a responsabilidade dos agentes públicos por atos praticados no exercício de suas funções pode ser reconhecida, mas a obrigação de indenizar, especificamente, é determinada na esfera judicial. Os princípios da legalidade e do devido processo legal estabelecem que a administração pública deve observar rigorosamente os procedimentos legais para assegurar os direitos das partes envolvidas. A Lei nº 8.935/1994 (Lei dos Cartórios) e outras normas pertinentes também fornecem diretrizes claras sobre a responsabilidade dos notários e registradores, mas a determinação do dever de indenizar, decorrente de um suposto ilícito, exige a análise detalhada de provas e argumentos, o que é típico da função jurisdicional. Portanto, a administração pública pode até reconhecer a responsabilidade administrativa e tomar medidas para reparação de certos tipos de danos de forma voluntária, mas a imposição de obrigação de indenizar, com a fixação de um valor específico e a execução do pagamento requer sentença judicial proferida por órgão competente. Diante do exposto, **DETERMINO** o arquivamento do presente procedimento, uma vez que não há qualquer medida disciplinar a ser adotada em face da atual administração do cartório, titularizada pelo Sr. Flavio Heleno Pereira de Sousa, posto que este não teve qualquer participação ou ingerência nas situações fáticas e jurídicas alegadas pelo requerente. À Secretaria para os devidos fins. Servirá a cópia do presente despacho como mandado/ofício. Belém (PA), data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: 0001597-74.2024.2.00.0814

REQUERENTE: MÁRIO AUGUSTO MOREIRA, RESPONSÁVEL INTERINO PELO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE JACUNDA ? CNS 67215

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

EMENTA ? PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ? AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR SERVENTIA VAGA ? ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA FAVORÁVEL - NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DO SERVIÇO ? DEFERIMENTO ? ARQUIVAMENTO

DECISÃO: (...) Desta feita, considerando as informações financeiras declaradas, apresentadas na ID. 4396191, que demonstra que a renda da serventia comporta a despesa apresentada, bem como, que o acréscimo na contratação do serviço se manifesta necessária para atendimento de demandas relacionadas ao serviço, **DEFIRO** o pedido. Utilize-se cópia do presente como ofício. Ciência ao Requerente. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0000151-36.2024.2.00.0814

REQUERENTE: SERVENTIA DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS 13.954-3 - TJPA

REQUERIDO: SERVENTIA DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ? SERVIÇO EXTRAJUDICIAL ? DIVERGÊNCIA ENTRE CERTIDÕES ? FALHA OPERACIONAL ? APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ? EMISSÃO DE NOVA CERTIDÃO CORRETA ? MEDIDAS PREVENTIVAS ADOTADAS ? AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR ? PERDA DO OBJETO ? ARQUIVAMENTO DO EXPEDIENTE.

DECISÃO: (...) Analisando cuidadosamente o pedido de providência formulado pelo Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém em desfavor do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, observo que o ponto principal é a divergência entre as informações constantes nas certidões emitidas pela matrícula nº 61.151, gerando inconsistências nos registros imobiliários. Desta forma, com base nas manifestações inseridas aos autos, bem como nos documentos comprobatórios, nota-se que a falha operacional no 1º SRI foi devidamente identificada e corrigida pela emissão de uma nova certidão com as informações corretas, conforme relatório emitido pela empresa Escriba/Register (certidão de id nº 4284573). O ponto central da controvérsia é decidir se houve irregularidade disciplinar por parte do 1º SRI em virtude da emissão de uma certidão incorreta. Em outras palavras, trata-se de verificar a conformidade das ações do 1º SRI perante as normas e procedimentos legais aplicáveis. Os oficiais de cartório têm como princípio e fundamentos a ideia de que os atos registrais devem ser realizados com precisão, diligência e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a segurança jurídica dos registros imobiliários. No caso dos autos, o 1º SRI demonstrou que a divergência nas certidões foi causada por uma falha operacional do colaborador responsável, que não realizou a conferência devida do número de folhas. Assim que a falha foi identificada, o 1º SRI tomou medidas imediatas para corrigir o erro, emitindo uma nova certidão correta e aplicando as sanções cabíveis ao colaborador envolvido, além de implementar medidas preventivas para evitar futuras inconformidades. Por sua vez, o 3º SRI, ao detectar a divergência, notificou o 1º SRI, que prontamente tomou as providências necessárias para corrigir o erro. Confrontando os argumentos das partes, entendo que o 1º SRI agiu de maneira diligente e responsável ao corrigir o erro de forma rápida e eficaz, conforme exigido pela legislação e pelos princípios que regem a atividade notarial e registral. Conclui-se, assim, que a questão foi resolvida administrativamente, sem indícios de irregularidade disciplinar por parte do 1º SRI, configurando-se a perda do objeto do pedido de providências. Diante do exposto, determino o arquivamento do presente expediente, considerando que a providência solicitada foi atendida e que não há indícios de infração disciplinar por parte do 1º SRI. À Secretaria para os devidos fins. Servirá a cópia do presente despacho como mandado/ofício. Belém (PA), data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0004218-78.2024.2.00.0814

REQUERENTE: SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - CNS 06.836-1 - TJPA

DECISÃO: (...) Trata-se de pedido formulado por Francisco Valdete Rosa do Carmo, Tabelião do Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará, de autorização para cobrar a Taxa do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário (FRJ) de 15% e a Taxa do Fundo do Registro Civil (FRC) de

2,5% em todas as atribuições, diretamente das partes interessadas, em analogia ao que já ocorre com a atribuição de Tabelionato de Protestos. O feito foi encaminhado à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças (SEPLAN) Seplan que se manifestou contra o pedido formulado, citando que a legislação atual não permite tal cobrança para especialidades diferentes do Tabelionato de Protesto de Títulos. Após, a Seplan encaminhou o feito à apreciação da Presidência do TJPA, que acompanhou a manifestação da pasta baseando-se nos dispositivos legais que estabelecem que a instituição de tributos deve ocorrer apenas por lei, e a analogia não pode ser utilizada para criar novas exigências tributárias. Deste modo, já estando a matéria deliberada, não existem providências a serem adotadas por esta Corregedoria de Justiça. Por isso, determino o arquivamento deste feito. Cientifique-se o requerente. Cumpra-se. Belém, data registrada em sistema. Desembargador **José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior** Corregedor Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0000595-74.2021.2.00.0814

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDOS: SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO: Trata-se de pedido de providências instaurado a partir do Processo n. 0006206-30.2018.2.00.000, que tramitou perante a Corregedoria Nacional de Justiça, no qual foi determinada a intimação de todas as Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, a fim de apresentarem planejamento estratégico para cumprimento do Provimento n. 74/CNJ, que dispõe sobre os padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil. Em 18.12.2020, a Ministra Maria Thereza de Assis Moura, à época, Corregedora Nacional de Justiça, ao verificar que todas as Corregedorias de Justiça haviam se manifestado, tendo, ainda, constatado que grande parte das serventias do país já tinham implementado ou estavam em fase de implementação às disposições do Provimento n. 74/2018-CNJ, determinou o arquivamento do Processo n. 0006206-30.2018.2.00.000 (id. 4185585, processo original). É o relatório. **Decido.** Pois bem, as medidas previstas no Provimento n. 74/2018-CNJ representam significativo avanço às atividades notariais e de registro, atribuindo maior segurança e eficiência aos atos praticados nos âmbitos das serventias extrajudiciais. Vale ressaltar que, além de ter adotado as providências necessárias por ocasião da edição do Provimento n. 74/2018-CNJ, a Corregedoria deste Poder Judiciário continua diligenciando no sentido de conferir efetivo cumprimento ao ato em questão, mesmo após o arquivamento do Provimento n. 0006206-30.2018.2.00.000. No Relatório de Correição, disponibilizado no link desta Corregedoria Geral de Justiça, há um tópico específico relativo ao Provimento n. 74/2018-CNJ, de modo que tanto nas correições realizadas por este Órgão, como nas correições anuais ordinárias realizadas pelos Juízes Corregedores Permanentes das Comarcas, conforme determina o Provimento n. 08/2020-CJRMB/CJCI, é verificado se as serventias já implementaram os padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados referente aos atos praticados por tão importantes serviços. Em face do exposto, considerando que já foram adotadas as medidas pertinentes ao caso, determino o arquivamento dos presentes autos, ressaltando o incessante acompanhamento do Provimento n. 74/2018-CNJ, quando da realização das correições. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA**EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA:****EDITAL Nº 17/2024-SEJUD. CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 1ª ENTRÂNCIA.**

Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **PROMOÇÃO** para provimento da **Vara Única** da Comarca de **Itupiranga**, pelo critério de **antiguidade**, 1ª Entrância:

1. Considerando decisão unânime do Tribunal Pleno, em 6/9/2023, durante a 34ª Sessão Ordinária, as Varas Vagas serão ofertadas, através de editais, observando os critérios atuais de movimentação na carreira da magistratura paraense;

2. A vacância na Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **10/6/2024**, ante a Promoção, pelo critério de merecimento da magistrada Alessandra Rocha da Silva Souza, através da Portaria nº 38/2024-SEJUD, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 10/6/2024, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da alternância entre as formas de movimentação na carreira da magistratura (remoção e promoção), bem como os critérios de provimento de cargo vago (antiguidade e merecimento);

3. O presente Edital de Promoção por antiguidade se apresenta como subsequente ao Edital nº 16/2024-SEJUD, de segunda Remoção por antiguidade à Vara Única da Comarca de Santa Maria do Pará, 1ª Entrância, em conformidade com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional ? LOMAN) e com a Resolução/TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

4. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

5. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

6. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018, assim como amolda-se à interpretação do STF sobre o art. 189 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.008/1981) ? nos termos decididos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4788/PA ?, estando o processamento em consonância com as balizas traçadas pelo CNJ, v. g., no Procedimento de Controle Administrativo 0003114-78.2017.2.00.0000;

7. Os pedidos devem vir instruídos na forma dos arts. 10 e 11 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 12 de junho de 2024. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário

Judiciário.

EDITAL Nº 18/2024-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 1ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **Vara Única** da Comarca de **Melgaço**, pelo critério de **antiguidade** - 1ª Entrância:

1. Considerando decisão unânime do Tribunal Pleno, em 6/9/2023, durante a 34ª Sessão Ordinária, as Varas Vagas serão ofertadas, através de editais, observando os critérios atuais de movimentação na carreira da magistratura paraense;

2. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **10/6/2024**, ante a Promoção, pelo critério de merecimento do magistrado Rodrigo Silveira Avelar, através da Portaria nº 36/2024-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 10/6/2024, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da alternância entre as formas de movimentação na carreira da magistratura (remoção e promoção), bem como os critérios de provimento de cargo vago (antiguidade e merecimento);

3. O presente Edital de 1ª Remoção por antiguidade se apresenta como precedente à Promoção por Merecimento, em conformidade com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional ? LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

4. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

5. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

6. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018, assim como amolda-se à interpretação do STF sobre o art. 189 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.008/1981) ? nos termos decididos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4788/PA ?, estando o processamento em consonância com as balizas traçadas pelo CNJ, v. g., no Procedimento de Controle Administrativo 0003114-78.2017.2.00.0000;

7. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 12 de junho de 2024. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário.

EDITAL Nº 19/2024-SEJUD. CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 1ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste

Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **PROMOÇÃO** para provimento da **Vara Única** da Comarca de **Novo Repartimento**, pelo critério de **antiguidade**, 1ª Entrância:

1. Considerando decisão unânime do Tribunal Pleno, em 6/9/2023, durante a 34ª Sessão Ordinária, as Varas Vagas serão ofertadas, através de editais, observando os critérios atuais de movimentação na carreira da magistratura paraense;

2. A vacância na Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **10/6/2024**, ante a Promoção, pelo critério de merecimento do magistrado Juliano Mizuma Andrade, através da Portaria nº 39/2024-SEJUD, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 10/6/2024, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da alternância entre as formas de movimentação na carreira da magistratura (remoção e promoção), bem como os critérios de provimento de cargo vago (antiguidade e merecimento);

3. O presente Edital de Promoção por antiguidade se apresenta como subsequente ao Edital nº 18/2024-SEJUD, de 1ª Remoção à Vara Única da Comarca de Melgaço, em conformidade com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional ? LOMAN) e com a Resolução/TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

4. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

5. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

6. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018, assim como amolda-se à interpretação do STF sobre o art. 189 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.008/1981) ? nos termos decididos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4788/PA ?, estando o processamento em consonância com as balizas traçadas pelo CNJ, v. g., no Procedimento de Controle Administrativo 0003114-78.2017.2.00.0000;

7. Os pedidos devem vir instruídos na forma dos arts. 10 e 11 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 12 de junho de 2024. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário.

EDITAL Nº 20/2024-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 1ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **Vara Única** da Comarca de **Porto de Moz**, pelo critério de **antiguidade** - 1ª Entrância:

1. Considerando decisão unânime do Tribunal Pleno, em 6/9/2023, durante a 34ª Sessão Ordinária, as Varas Vagas serão ofertadas, através de editais, observando os critérios atuais de movimentação na carreira da magistratura paraense;
2. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **10/6/2024**, ante a Promoção, pelo critério de merecimento do magistrado Wallace Carneiro de Sousa, através da Portaria nº 35/2024-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 10/6/2024, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da alternância entre as formas de movimentação na carreira da magistratura (remoção e promoção), bem como os critérios de provimento de cargo vago (antiguidade e merecimento);
3. O presente Edital de 1ª Remoção por antiguidade se apresenta como precedente à Promoção por Merecimento, em conformidade com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional ? LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;
4. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;
5. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;
6. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018, assim como amolda-se à interpretação do STF sobre o art. 189 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.008/1981) ? nos termos decididos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4788/PA ?, estando o processamento em consonância com as balizas traçadas pelo CNJ, v. g., no Procedimento de Controle Administrativo 0003114-78.2017.2.00.0000;
7. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 12 de junho de 2024. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário.

EDITAL Nº 21/2024-SEJUD. CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 1ª ENTRÂNCIA.

Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juizes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **PROMOÇÃO** para provimento da **Vara Única** da Comarca de **São Domingos do Araguaia**, pelo critério de **antiguidade**, 1ª Entrância:

1. Considerando decisão unânime do Tribunal Pleno, em 6/9/2023, durante a 34ª Sessão Ordinária, as Varas Vagas serão ofertadas, através de editais, observando os critérios atuais de movimentação na carreira da magistratura paraense;
2. A vacância na Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **10/6/2024**, ante a Promoção, pelo critério de

merecimento da magistrada Andréa Aparecida de Almeida Lopes, através da Portaria nº 40/2024-SEJUD, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 10/6/2024, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da alternância entre as formas de movimentação na carreira da magistratura (remoção e promoção), bem como os critérios de provimento de cargo vago (antiguidade e merecimento);

3. O presente Edital de Promoção por antiguidade se apresenta como subsequente ao Edital nº 20/2024-SEJUD, de 1ª Remoção à Vara Única da Comarca de Porto de Moz, em conformidade com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional ? LOMAN) e com a Resolução/TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

4. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

5. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

6. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018, assim como amolda-se à interpretação do STF sobre o art. 189 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.008/1981) ? nos termos decididos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4788/PA ?, estando o processamento em consonância com as balizas traçadas pelo CNJ, v. g., no Procedimento de Controle Administrativo 0003114-78.2017.2.00.0000;

7. Os pedidos devem vir instruídos na forma dos arts. 10 e 11 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 12 de junho de 2024. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário.

EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA:

EDITAL Nº 25/2024-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 2ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Castanhal**, pelo critério de **antiguidade**, 2ª Entrância:

1. Considerando decisão unânime do Tribunal Pleno, em 6/9/2023, durante a 34ª Sessão Ordinária, as Varas Vagas serão ofertadas, através de editais, observando os critérios atuais de movimentação na carreira da magistratura paraense;

2. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertado ocorreu em **10/6/2024**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado Augusto Bruno de Moraes Favacho, através da Portaria nº 41/2024-SEJUD, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 10/6/2024, razão pela qual se deflagra o presente certame,

consoante as balizas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da alternância entre as formas de movimentação na carreira da magistratura (remoção e promoção), bem como os critérios de provimento de cargo vago (antiguidade e merecimento);

3. O presente Edital de 2ª Remoção por antiguidade se apresenta como precedente à Promoção por Merecimento, em conformidade com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional ? LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

4. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

5. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

6. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018, assim como amolda-se à interpretação do STF sobre o art. 189 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.008/1981) ? nos termos decididos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4788/PA ?, estando o processamento em consonância com as balizas traçadas pelo CNJ, v. g., no Procedimento de Controle Administrativo 0003114-78.2017.2.00.0000;

7. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 12 de junho de 2024. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário.

EDITAL Nº 26/2024-SEJUD. CONCURSO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO DE 2ª ENTRÂNCIA.

Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juizes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **PROMOÇÃO** para provimento à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Xinguara**, pelo critério de **merecimento**, 2ª Entrância:

1. Considerando decisão unânime do Tribunal Pleno, em 6/9/2023, durante a 34ª Sessão Ordinária, as Varas Vagas serão ofertadas, através de editais, observando os critérios atuais de movimentação na carreira da magistratura paraense;

2. A vacância originária na Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **10/6/2024**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade da magistrada Aline Sysneiros Landim Barbosa de Melo, através da Portaria nº 37/2024-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 10/6/2024, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da alternância entre as formas de movimentação na carreira da magistratura (remoção e promoção), bem como os critérios de provimento de cargo vago (antiguidade e merecimento);

3. O presente Edital de Promoção por merecimento, se apresenta como subsequente à 2ª Remoção por antiguidade, Edital nº 5/2024-SEJUD, à 3ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Altamira, em conformidade com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional ? LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com redação conferida com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

4. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

5. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

6. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018, assim como amolda-se à interpretação do STF sobre o art. 189 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.008/1981) ? nos termos decididos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4788/PA ?, estando o processamento em consonância com as balizas traçadas pelo CNJ, v. g., no Procedimento de Controle Administrativo 0003114-78.2017.2.00.0000;

7. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 10 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 12 de junho de 2024. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário.

EDITAL Nº 27/2024-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 2ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Altamira**, pelo critério de **antiguidade**, 2ª Entrância:

1. Considerando decisão unânime do Tribunal Pleno, em 6/9/2023, durante a 34ª Sessão Ordinária, as Varas Vagas serão ofertadas, através de editais, observando os critérios atuais de movimentação na carreira da magistratura paraense;

2. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertado ocorreu em **11/6/2024**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade da magistrada Luanna Karissa Araújo Lopes, através da Portaria nº 42/2024-SEJUD, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 10/6/2024, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da alternância entre as formas de movimentação na carreira da magistratura (remoção e promoção), bem como os critérios de provimento de cargo vago (antiguidade e merecimento);

3. O presente Edital de 2ª Remoção por antiguidade se apresenta como precedente à Promoção, por considerar que a 1ª Remoção se deu em decorrência de primeira investidura, em conformidade com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional ? LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações

conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

4. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

5. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

6. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018, assim como amolda-se à interpretação do STF sobre o art. 189 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.008/1981) ? nos termos decididos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4788/PA ?, estando o processamento em consonância com as balizas traçadas pelo CNJ, v. g., no Procedimento de Controle Administrativo 0003114-78.2017.2.00.0000;

7. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 12 de junho de 2024. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2024: Faço público a quem interessar possa que, para a 22ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 19 de junho de 2024, às 9 (nove) horas, foi pautado, pela Secretaria Judiciária, o julgamento dos feitos abaixo discriminados.

PARTE ADMINISTRATIVA

1. EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 3ª ENTRÂNCIA (SISTEMA PROMAG)

1.1. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **1ª Vara de Juizado Especial Cível da Comarca da Capital**, **Edital nº 18/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 30/4/2024.

1.2. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **1ª Vara de Juizado Especial Cível de Fazenda Pública** da Comarca da Capital, **Edital nº 19/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 30/4/2024.

1.3. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci da Comarca da Capital**, **Edital nº 20/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 30/4/2024.

1.4. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara do Juizado Especial Cível da**

Comarca da Capital, Edital nº 21/2024-SEJUD, publicado no Diário da Justiça, em 30/4/2024.

1.5. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara de Família da Comarca da Capital, Edital nº 22/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 30/4/2024.

1.6. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara de Fazenda da Comarca da Capital, Edital nº 23/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 30/4/2024.

1.7. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **5ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, Edital nº 24/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 30/4/2024.

1.8. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **9ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, Edital nº 25/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 30/4/2024.

1.9. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **11ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, Edital nº 26/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 30/4/2024.

ATA DE SESSÃO

20ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **5 de junho de 2024**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS** (participação por videoconferência). Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES** (participação por videoconferência autorizada pela Presidência), **CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, GLEIDE PEREIRA DE MOURA** (participação por telepresencial autorizada pela Presidência), **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO** (participação por videoconferência autorizada pela Presidência), **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** (participação por videoconferência autorizada pela Presidência), **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, KEDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e o Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Desembargadores e Desembargadoras justificadamente ausentes **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA e EVA DO AMARAL COELHO**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h14min.

PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão desejando um abençoado dia de trabalho a todos e a todas. Na sequência, registrou, com pesar, o falecimento da servidora Maria Leida Martins Barros, ocorrido em 1º/6/2024, propondo envio de ofício de pesar à família enlutada, sendo acompanhada por seus pares, de forma unânime.

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Elvina Gemaque Taveira (6/6) e Ricardo Ferreira Nunes (9/6).

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos registrou os aniversários dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Elvina Gemaque Taveira e Ricardo Ferreira Nunes, desejando-lhes, em nome da Corte, muita saúde e felicidades.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PAUTADO

1 ? Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0000551-38.2008.8.14.0000)

Agravantes: Maria Ester da Silva Oliveira, Ulisses Paulo Lobato Gomes, Marilea Barroso Cavalcante, Luiza do Socorro de Oliveira Mendes, Márcio Galvão da Silva, Kátia do Socorro Carvalho Lima, Raimunda do Socorro Silva Barbosa (Adv. Mário David Prado Sá - OAB/PA 6286)

Agravado: Estado do Pará (Procuradores do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ? OAB/PA 5717, Sérgio Oliva Reis ? OAB/PA 8230)

Agravado: Governador do Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Suspeição: Des. Leonardo de Noronha Tavares

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, indeferido pelo Pleno o pedido de sustentação oral requerido pelo advogado dos agravantes e não conhecido o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 9h34min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ATA DE SESSÃO

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA de 2024, realizada em **22 de maio de 2024**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, KÉDIMA PACÍFICO LYRA e MARGUI GASPAS BITTENCOURT**. Desembargadores justificadamente ausentes **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA e AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Aberta a sessão, aprovada a ata da sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte

ordem, às 10h50min.

JULGAMENTO PAUTADO

1 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0819803-03.2022.8.14.0000)

Recorrente: Associação dos Magistrados do Estado do Pará ? AMEPA (Adv. Rodrigo Costa Lobato ? OAB/PA 20167)

Recorrida: Presidente do Tribunal do Justiça do Estado do Pará

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do Relator.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h54min. lavrando eu, Nathyane Vilarindo de Loliola, Secretária Judiciária, em exercício, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ATA DE SESSÃO

19ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2024, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 29 de maio de 2024, e término às 14h do dia 7 de junho de 2024, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR** e o Juiz Convocado **SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0037419-09.2013.814.0301)

Agravante: Município de Belém (Procurador do Município Evandro Antunes Costa ? OAB/PA 11138)

Agravado: Fadi Salim Geha (Adv. Cleiton Rodrigo Nicoletti - OAB/PA 17248)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

2 ? Petição Criminal/Ação Penal ? Procedimento Ordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0802379-79.2021.8.14.0000) ? SIGILOS

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: (Advs. Antônio Reis Graim Neto ? OAB/PA 17330, Bhrenna Brito Medeiros ? OAB/PA 28906, Naiade Nunes Pinto dos Reis ? OAB/PA 31506, Vitoria de Oliveira Monteiro ? OAB/PA 24892)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

- Presidência: Des. Roberto Gonçalves de Moura

- Suspeições: Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Des. Rosi Maria Gomes de Farias

- Impedimentos: Des. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno

Decisão: à unanimidade, rejeitada a denúncia.

3 ? Embargos de Declaração em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0805559-35.2023.8.14.0000)

Embargante: Paulo Cristiano Guimarães Carnevale (Advs. Brena Noronha Ribeiro ? OAB/PA 13190, Lucas Soriano de Mello Barroso ? OAB/PA 24827, Lais Correa Feitosa ? OAB/PA 24884, Jessica Vitoria Cunha de Figueiredo ? OAB/PA 26324, Evaldo Sena de Sousa ? OAB/PA 27327, Yasmin Monteiro Rodrigues ? OAB/PA 33587)

Embargado: Acórdão Id 17450155

Suscitante: Estado do Pará (Procuradores do Estado Caio de Azevedo Trindade ? OAB/PA 9780, Hubertus Fernandes Guimarães ? OAB/PA 10957)

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Ministério Público do Estado do Pará

Interessada: Associação de Cabos e Soldados da Polícia e Bombeiros do Estado do Pará

Interessada: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado do Pará (Adv. Aline de Fatima Martins da Costa Bulhões Leite ? OAB/PA 13372, Andreia Maria Rosa de Moura ? OAB/PA 24837, Caio Cesar Martins Frazão ? OAB/PA 32329, Caio Daniel Lima Arrais ? OAB/PA 31588, Eduarda Nadia Nabor Tamasauskas ? OAB/PA 22330, Juliana Negrão dos Santos - OAB/PA 21591, Maria Cláudia Silva Costa ? OAB/PA 13085)

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, embargos conhecidos e desprovidos.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 30 DE ABRIL DE 2024 e término às 14h do dia 08 DE MAIO DE 2024, sob a presidência, dO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES.

PRESENTES À SESSÃO: Des. RICARDO FERREIRA NUNES, Desa. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Desa. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, Desa. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E Des. ALEX PINHEIRO CENTENO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0803671-31.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE ALBANIZA DE AZEVEDO NASCIMENTO

ADVOGADO HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR - (OAB PA19089-A)

ADVOGADO RUTHIELLY ALVES BONINI - (OAB PA19536-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO BANCO ITAU

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB PA14559-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 002

PROCESSO 0807535-82.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE L. N. B. J.

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO A. B. B. F.

ADVOGADO MARIA CELIA NENA SALES PINHEIRO - (OAB PA8311-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 003

PROCESSO 0804375-44.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CARLOS EDUARDO DE JESUS SILVA

ADVOGADO WALTER DE ALMEIDA ARAUJO - (OAB PA13905-A)

AGRAVANTE SIMONE DA SILVA ABREU

ADVOGADO WALTER DE ALMEIDA ARAUJO - (OAB PA13905-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALINE DE CARVALHO COSTA

ADVOGADO TALYTA MYRELLY RAMOS DA SILVA HOLANDA - (OAB PA26876-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 004

PROCESSO 0818298-40.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOAO EVANGELISTA DE JESUS

ADVOGADO GUSTAVO ROCHA SALVADOR - (OAB PR88374-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 005

PROCESSO 0806149-80.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAIMUNDA GONCALVES

ADVOGADO ERIKA PATRICIA SIERRA MONTORIL - (OAB PA26652-A)

ADVOGADO JOSE ARAGUACU SARAIVA DOS SANTOS - (OAB PA22376-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MANOEL IREMAR DO ROSARIO RAMOS

ADVOGADO MARCIA ROBERTA FONTEL DE OLIVEIRA - (OAB PA6474-A)

ADVOGADO ANA PAULA MACHADO DA CONCEICAO - (OAB PA25191-A)

AGRAVADO JOSE DO ROSARIO RAMOS

ADVOGADO MARCIA ROBERTA FONTEL DE OLIVEIRA - (OAB PA6474-A)

ADVOGADO ANA PAULA MACHADO DA CONCEICAO - (OAB PA25191-A)

AGRAVADO ANTONIO DO ROSARIO RAMOS

ADVOGADO MARCIA ROBERTA FONTEL DE OLIVEIRA - (OAB PA6474-A)

ADVOGADO ANA PAULA MACHADO DA CONCEICAO - (OAB PA25191-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 006

PROCESSO 0817949-37.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB PA14559-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA MARIA LEMOS DOS SANTOS

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 007

PROCESSO 0808980-38.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CAUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE GAFISA SPE-37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA ANGELA SBRAMA MESSIAS

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

ADVOGADO ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS - (OAB PA6803-A)

AGRAVADO ODAIR JOSE MESSIAS

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

ADVOGADO ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS - (OAB PA6803-A)

Retirado.

ORDEM 008

PROCESSO 0803638-80.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE GUILHERME TAKAKDJAY KAYAPO

ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA - (OAB PA22754-A)

REPRESENTANTE MAIRA INES KUFFEL DA ROSA

ADVOGADO FLAVIO PALMEIRA ALMEIDA - (OAB PA20865-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO ADRIANA MENDONCA SILVA - (OAB GO8570-A)

ADVOGADO EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR - (OAB GO18029)

ADVOGADO PEDRO CRUZ NETO - (OAB GO3849-A)

ADVOGADO LUDIMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENDONCA - (OAB PA11944-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 009

PROCESSO 0800894-10.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE RICARDO LEMES DA SILVA - (OAB SP156817)

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE BRABO DE CARVALHO

ADVOGADO AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO - (OAB PA7408-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 010

PROCESSO 0808762-10.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE DISTRIBUIDORA BELEM DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO S N G DE SOUZA - EPP

ADVOGADO LIVIO SANTOS DA FONSECA - (OAB PA18701-A)

ADVOGADO EDUARDO PORFIRIO DE MENDONCA NETO - (OAB PA27574-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 011

PROCESSO 0802577-48.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL NULL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARTHA FIGUEIREDO SANTOS

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 012

PROCESSO 0805653-22.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL - (OAB PA17402-A)

AGRAVANTE ELIVALDO DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL - (OAB PA17402-A)

AGRAVANTE EIDIÉLI JOSE SANTOS COELHO

ADVOGADO YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL - (OAB PA17402-A)

AGRAVANTE EDIVALDO DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL - (OAB PA17402-A)

AGRAVANTE ELIELTON DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL - (OAB PA17402-A)

AGRAVANTE ELIRUVEKSON DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL - (OAB PA17402-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JAUARACI DE SOUZA COELHO

ADVOGADO NOEMIA MARTINS DE ANDRADE - (OAB PA15010-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 013

PROCESSO 0804528-53.2018.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE STENIO OLIVEIRA GONDIM

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LORA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 014

PROCESSO 0806762-08.2018.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB SP247319-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO SHEILA ATAIDE PINTO

ADVOGADO RAFAEL CHAVES BRANCO - (OAB PA20507-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 015

PROCESSO 0808049-35.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ASSOCIACAO DOS MORADORES DE TERRENOS DE MARINHA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO RAFAEL QUEMEL SARMENTO - (OAB PA20803)

ADVOGADO EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS - (OAB PA12290-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CATA INDUSTRIA TEXTIL LTDA

ADVOGADO LEOGENIO GONCALVES GOMES - (OAB PA2872-A)

ADVOGADO SELMA MARIA LOPES - (OAB PA6466-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 016

PROCESSO 0810049-42.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO TERVEDI TRADING BRASIL LTDA.

ADVOGADO ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

AGRAVADO ALCICLA DO PARA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS E ARTEFATOS LTDA

ADVOGADO ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 017

PROCESSO 0801540-88.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELLYESYO DE SOUSA CUNHA

ADVOGADO VALDEVI JOSE BARBOSA - (OAB PA16056-A)

AGRAVANTE VALDEVI JOSE BARBOSA

ADVOGADO VALDEVI JOSE BARBOSA - (OAB PA16056-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MAGNO BARBOSA CHAVEIRO

ADVOGADO ISADORA OLIVEIRA OTACIO - (OAB PA21792-A)

AGRAVADO ISABELA OLIVEIRA OTACIO

ADVOGADO ISADORA OLIVEIRA OTACIO - (OAB PA21792-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 018

PROCESSO 0800767-77.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL NULL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BRUNA FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO MARY REJANE DE MOURA SOUSA - (OAB PA16564-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 019

PROCESSO 0806361-72.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA

ADVOGADO IGOR FONSECA DE MORAES - (OAB PA26113-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RONALDO OLIVEIRA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 020

PROCESSO 0813956-83.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BENEDITO JUNIOR DA COSTA PINHEIRO

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

ADVOGADO WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO - (OAB PA22231-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SAMILLA SOCORRO DOS PRASERES LIRA

ADVOGADO DANDARA DE PAULA DA SILVA MACIEL - (OAB PA26758-A)

ADVOGADO JESSICA FERNANDA MARTINS ABDON - (OAB PA29983-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 021

PROCESSO 0805928-97.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADRIANA ARTEMIZIA DE SOUZA WANDERLEY

ADVOGADO LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ - (OAB PA3163-A)

ADVOGADO TIAGO MEGALE DE LIMA - (OAB PA20084-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SERGIO GUIMARAES MARTINS

ADVOGADO SERGIO GUIMARAES MARTINS - (OAB PA3442-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 022

PROCESSO 0819209-52.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DEBORA DUARTE ANDRADE, REPRESENTADA POR EVANDRO LIMA DE ANDRADE

ADVOGADO LUIS CARLOS LOPES ARAUJO - (OAB PA32602)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 023

PROCESSO 0815096-26.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PEDRO HENRIQUE BASTOS TRINDADE

ADVOGADO ALEXANDRE ROCHA MARTINS - (OAB PA12079-A)

ADVOGADO DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 024

PROCESSO 0811372-14.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSE COELHO DE ANDRADE

ADVOGADO LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE - (OAB PA23247-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CLAUDECIR HELIO DE SOUZA

AGRAVADO ANTÔNIO FERRAZ QUEIROZ

AGRAVADO JEREMIAS DA SILVA AMARAL

AGRAVADO MANOEL PEDRO DO NASCIMENTO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO EDILSON DE SOUZA E SOUZA

Retirado.

ORDEM 025

PROCESSO 0810443-78.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO EDILENA MARIA FARIAS GOMES

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 026

PROCESSO 0808640-65.2018.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM GRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL VÍCIOS FORMAIS DA SENTENÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE STATUS CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO TIAGO NASSER SEFER - (OAB PA16420-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE STATUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO TIAGO NASSER SEFER - (OAB PA16420-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE ARF SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO TIAGO NASSER SEFER - (OAB PA16420-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE FERNANDO FREITAS SEVERINO

ADVOGADO TIAGO NASSER SEFER - (OAB PA16420-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE RICARDO FREITAS SEVERINO

ADVOGADO TIAGO NASSER SEFER - (OAB PA16420-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALEXANDRE FREITAS SEVERINO

ADVOGADO FELIPE ARAUJO COSTA - (OAB PA30812-A)

ADVOGADO LUCIA DE FATIMA CORDOVIL - (OAB PA14485-A)

ADVOGADO MARIO JEFFERSON CHAMMA DE CASTRO - (OAB PA8992-A)

ADVOGADO ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA - (OAB PA7369-A)

Retirado.

ORDEM 027

PROCESSO 0802367-36.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FISCALIZAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO RAISSA MAMEDE LINS BRASILIENSE - (OAB DF65118)

ADVOGADO THIAGO FERNANDES DA SILVA - (OAB DF45502-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 028

PROCESSO 0806556-23.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LYUITY DE SOUZA YOKOYAMA

ADVOGADO WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19062-A)

AGRAVANTE ROZANGELA SOUSA YOKOYAMA

ADVOGADO WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19062-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ENGTOWER ENGENHARIA LTDA. - ME

AGRAVADO CONDOMINIO CELTA CONSTRUCAO SPE RESIDENCE LTDA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 029

PROCESSO 0811883-12.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOANA MARIA SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ADAHIR SOUZA DOS SANTOS

AGRAVADO MEREELINA DOS SANTOS CAVALCANTE

ADVOGADO JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA - (OAB PA2721-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 030

PROCESSO 0814521-18.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BEM DE FAMÍLIA (VOLUNTÁRIO)

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALUIZIO BRITO JUNIOR

ADVOGADO REGINA PARANHOS FLEMING - (OAB PA22805-A)

ADVOGADO HILDERTO PORPINO DA SILVA COSTA - (OAB PA31451)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA DALVA RIBEIRO BRITO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM 031

PROCESSO 0810665-46.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOAO MARCELO UCHOA DE CASTRO

ADVOGADO JOSE ROBERTO OLIVEIRA PINHO - (OAB PA7443-A)

ADVOGADO SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA5654-A)

AGRAVANTE IGOR BARCELO UCHOA DE CASTRO

ADVOGADO JOSE ROBERTO OLIVEIRA PINHO - (OAB PA7443-A)

ADVOGADO SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA5654-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LAILA TAVARES DE PAULA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 032

PROCESSO 0802025-49.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE JULAIDE COUTINHO NERY

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

AGRAVANTE NELSON BECKMAN NERY JUNIOR

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE EDILBERTO DE JESUS SOUZA

ADVOGADO RAYLA ADRIANA PEREIRA PINTO SOUSA - (OAB PA24556-A)

ADVOGADO ANDRE ARAUJO FERREIRA - (OAB PA17847-A)

AGRAVADO ADRIANA FAIRICH SOBREIRA SOUZA

ADVOGADO RAYLA ADRIANA PEREIRA PINTO SOUSA - (OAB PA24556-A)

ADVOGADO ANDRE ARAUJO FERREIRA - (OAB PA17847-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM 033

PROCESSO 0814640-08.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JULIO XAVIER MARECO

ADVOGADO JEAN DOS PASSOS LIMA - (OAB PA19214-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 034

PROCESSO 0808264-74.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA AUGUSTA COSTA CORREA

ADVOGADO ALLYSON AUGUSTO COSTA CORREA - (OAB PA23650-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 035

PROCESSO 0800244-94.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA ALICE SALES DA SILVA

ADVOGADO LUCAS FONSECA CUNHA - (OAB PA29438-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 036

PROCESSO 0815734-88.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ERIKA CRISTINA BERNARDES GAMA MORAIS

ADVOGADO RAPHAELLA ARANTES ARIMURA - (OAB SP361873-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 037

PROCESSO 0813356-33.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO VICTOR LOBATO DA SILVA - (OAB PA25223-A)

ADVOGADO NILSON OLIVEIRA SANTA BRIGIDA - (OAB PA22924-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IDEAL MOVEIS COMERCIO EIRELI - ME

ADVOGADO PAMELA FALCAO CONCEICAO - (OAB PA20237-A)

ADVOGADO GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

Retirado.

ORDEM 038

PROCESSO 0814509-67.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELIANE CLARINDO DAS NEVES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO GEOVANNA TAVARES KLAUTAU - (OAB PA32693-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 039

PROCESSO 0814644-45.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LETICIA FERNANDES FIGUEIRA FLORINDO

ADVOGADO BRUNA BASTOS CAMARA - (OAB PA30356-A)

ADVOGADO KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA - (OAB PA11493-A)

ADVOGADO NADIA CRISTINA CORTES PEREIRA SILVA - (OAB PA17341-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 040

PROCESSO 0802347-69.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE L V F DISTRIBUICOES, PROMOCOES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

AGRAVANTE FABRICIO HENRIQUE RIBEIRO GUILHON

ADVOGADO DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PAULO SERGIO SANTANA GARCIA JUNIOR

ADVOGADO LUCYAN SANTOS ABREU - (OAB AP3005)

Retirado.

ORDEM 041

PROCESSO 0806554-23.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE TELMA ASSUNCAO DOS SANTOS HERSETH

ADVOGADO LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA - (OAB PA12478-A)

ADVOGADO ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

APELADO RONALDO COSTA DE LIMA

ADVOGADO VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

APELADO HELLEN DO SOCORRO FIGUEIREDO DOS ANJOS

ADVOGADO VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 042

PROCESSO 0821298-28.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE BANCO DO BRASIL SA

POLO PASSIVO

APELADO CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

APELADO LEONEL VERGOLINO DE MOURA

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

APELADO MARLICI BARROS PEREIRA MOURA

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

APELADO EDUARDO BARROS VIRGOLINO

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt

ORDEM 043

PROCESSO 0800134-34.2021.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ANA OLIVEIRA GUSMAO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 044

PROCESSO 0011110-38.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO FERREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL

ADVOGADO PAULO ANTONIO MULLER - (OAB RS13449-A)

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 045

PROCESSO 0009271-06.2019.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE RIBAMAR SENA DE BARROS

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

ADVOGADO VERONICA CORDEIRO MORAES - (OAB MA20938-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 046

PROCESSO 0001562-18.2012.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO MANACES MOREIRA DOS SANTOS - (OAB TO6496-A)

POLO PASSIVO

APELADO SAO VICENTE VEICULOS LTDA

ADVOGADO PAULO TROCCOLI NETO - (OAB RJ040226-A)

APELADO MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO BERNARDO BERGAMASCHI BRESCIANI - (OAB RS72240-A)

ADVOGADO FELIPE QUINTANA DA ROSA - (OAB RS56220-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 047

PROCESSO 0800479-72.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DA CONCEICAO SOUSA

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

APELADO IU SEGUROS S.A.

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 048

PROCESSO 0803102-80.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LANCHES CRIATIVOS LTDA - ME

ADVOGADO THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566-A)

ADVOGADO IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

APELANTE MANOEL JOSE DA SILVA

ADVOGADO IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

APELANTE AURINEIDE LEMOS DA SILVA

ADVOGADO THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566-A)

ADVOGADO IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Retirado.

ORDEM 049

PROCESSO 0861670-48.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO MARIA LUCILIA GOMES - (OAB SP84206-A)

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

APELADO DAMILTON DAX REIS DE AZEVEDO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 050

PROCESSO 0352268-05.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

APELADO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 051

PROCESSO 0839228-83.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LEDA MARIA LAMEGO DE LIMA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 052

PROCESSO 0800874-60.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA NEUZA ALVES MONTEIRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 053

PROCESSO 0854062-96.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE COSME CANTOS SOUSA

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

APELADO COSME CANTOS SOUSA

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 054

PROCESSO 0801507-47.2020.8.14.0017

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LAURINDO DA SILVA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 055

PROCESSO 0010140-12.2017.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO ROSA RAMOS

ADVOGADO ANA PAULA MACHADO DA CONCEICAO - (OAB PA25191-A)

APELANTE JOSE ROSA RAMOS

ADVOGADO ANA PAULA MACHADO DA CONCEICAO - (OAB PA25191-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA GONCALVES

ADVOGADO ERIKA PATRICIA SIERRA MONTORIL - (OAB PA26652-A)

APELADO MARINALDO GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO ERIKA PATRICIA SIERRA MONTORIL - (OAB PA26652-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 056

PROCESSO 0800714-89.2022.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA LUZENIRA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 057

PROCESSO 0802709-26.2020.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - (OAB MA10063-A)

ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - (OAB MA10238-A)

APELANTE GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA - (OAB MA20810)

ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - (OAB MA10063-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 058

PROCESSO 0802710-11.2020.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - (OAB MA10063-A)

ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - (OAB MA10238-A)

APELANTE GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA - (OAB MA20810)

ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - (OAB MA10063-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 059

PROCESSO 0804159-97.2022.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO GONCALVES

ADVOGADO RANIELE XAVIER DE JESUS SILVA - (OAB PA26739-A)

ADVOGADO JOSE WILSON ALVES DE LIMA SILVA - (OAB PA26738-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 060

PROCESSO 0815368-96.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA FRANCISCA DE ARAUJO ALVES

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 061

PROCESSO 0810971-85.2023.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ALDERINA SILVA GOMES

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 062

PROCESSO 0013471-77.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANPARA S/A

ADVOGADO LETICIA DAVID THOME - (OAB PA10270-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA NATALICE SOARES

ADVOGADO SOTER OLIVEIRA SARQUIS - (OAB PA1428-A)

ADVOGADO NAZIRA AYAN - (OAB PA8000-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 063

PROCESSO 0800913-82.2021.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DALVA RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 064

PROCESSO 0811723-57.2023.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE GERSINO FONSECA DOS SANTOS

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 065

PROCESSO 0800906-56.2022.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE IZABEL LOPES MATEUS

ADVOGADO ADEMAR VIEIRA DE PAIVA NETO - (OAB TO9932-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 066

PROCESSO 0800827-30.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA DE MELO ROSARIO

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 067

PROCESSO 0800074-93.2019.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DANIEL MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

ADVOGADO VYCTOR ALBERTO DOS SANTOS TRINDADE - (OAB PA836-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

PROCURADORIA PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - PU/PA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 068

PROCESSO 0801884-20.2022.8.14.0123

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE TEODORO FERREIRA

ADVOGADO ADEMAR VIEIRA DE PAIVA NETO - (OAB TO9932-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO C6 S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO TAKECHI IUASSE - (OAB GO11186-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 069

PROCESSO 0814263-84.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE AFONSO SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 070

PROCESSO 0844849-27.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE IRACEMA DE JESUS RIBEIRO FREIRE

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 071

PROCESSO 0003121-32.2015.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ROSSI RESIDENCIAL SA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA - (OAB MG90461-A)

ADVOGADO HUMBERTO ROSSETTI PORTELA - (OAB MG91263-A)

APELANTE VENDEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA - (OAB MG90461-A)

ADVOGADO HUMBERTO ROSSETTI PORTELA - (OAB MG91263-A)

APELANTE SARRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA - (OAB MG90461-A)

ADVOGADO HUMBERTO ROSSETTI PORTELA - (OAB MG91263-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDIGLEUMA BATISTA PINHEIRO

ADVOGADO ANNA MARCELLA MENDES GARCIA - (OAB PA20301-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 072

PROCESSO 0805074-69.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE J. R. C. DOS R.

ADVOGADO ROMEU CABRAL SOARES BESSA - (OAB PA21202-A)

ADVOGADO LYCIAN AMARANTE ROSA BESSA - (OAB PA21203-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO D. D. U.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 073

PROCESSO 0802929-56.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPROMISSO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE NICAULA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO RAPHAEL DA COSTA ALVES ROCHA - (OAB PA18190-A)

ADVOGADO KATARINNE LOPES CERQUEIRA ROCHA - (OAB PA18447-A)

APELANTE HELIO MOREIRA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO HELIO MOREIRA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO NICAULA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO RAPHAEL DA COSTA ALVES ROCHA - (OAB PA18190-A)

ADVOGADO KATARINNE LOPES CERQUEIRA ROCHA - (OAB PA18447-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 074

PROCESSO 0800918-15.2023.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EVERALDO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

APELANTE CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

POLO PASSIVO

APELADO CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

APELADO EVERALDO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 075

PROCESSO 0005024-51.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO ALVES DE ALENCAR

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO ANTONIO ALVES DE ALENCAR

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 076

PROCESSO 0002243-42.2019.8.14.0144

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA CATARINA DA ROSA SOUSA

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO EVA VIRGINIA MENDONCA DE ABREU - (OAB PA3757-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 077

PROCESSO 0800559-12.2023.8.14.0014

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA JACINTO MOREIRA

ADVOGADO NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU - (OAB MG80702-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 078

PROCESSO 0009269-42.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA NEUSA DOS SANTOS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 079

PROCESSO 0002449-07.2016.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE W. R. F.

ADVOGADO HUGO ADNAN SOUTO KOZAK - (OAB PA15756-B)

POLO PASSIVO

APELADO R. M. DOS S.

ADVOGADO REGINA RITA ZARPELLON - (OAB PA11498-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 080

PROCESSO 0000441-51.2019.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO SOCORRO MORAES DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 081

PROCESSO 0800594-96.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO CONCEICAO

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO RAIMUNDO NONATO CONCEICAO

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 082

PROCESSO 0903751-70.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

POLO PASSIVO

APELADO ACYDALIA LUZIA DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 083

PROCESSO 0800097-82.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EVA CECILIA DE JESUS

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 084

PROCESSO 0002403-25.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO BATISTA PIRES

ADVOGADO PABLA DA SILVA PAULA - (OAB MA13778-A)

ADVOGADO NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

ADVOGADO VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARILENE DOS REIS OLIVEIRA

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

Retirado.

ORDEM 085

PROCESSO 0805149-83.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MILTON SERGIO MIRANDA AMORIM

ADVOGADO ANA LAURA BARBOSA NUNES - (OAB PA29613-A)

ADVOGADO ADALBERTO SILVA - (OAB PA10188-A)

POLO PASSIVO

APELADO LOTUS ADMINISTRACAO LTDA - EPP

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 086

PROCESSO 0004083-04.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 087

PROCESSO 0819899-31.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-A)

POLO PASSIVO

APELADO THAYUAN OLIVEIRA DA SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 088

PROCESSO 0803161-87.2023.8.14.0074

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO VAGNER JUNIOR PIRES CARDOSO

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 089

PROCESSO 0853409-94.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE SEBASTIAO MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 090

PROCESSO 0831414-59.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL ALEXANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO ISMAELE LUIZA DE SOUZA VIANA - (OAB PA30465-A)

APELANTE JULIANA ROBERTA MELO DO NASCIMENTO

ADVOGADO ISMAELE LUIZA DE SOUZA VIANA - (OAB PA30465-A)

APELANTE MANOEL ALEXANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

ADVOGADO ISMAELE LUIZA DE SOUZA VIANA - (OAB PA30465-A)

APELANTE HELEN ALESSANDRA MELO DO NASCIMENTO

ADVOGADO ISMAELE LUIZA DE SOUZA VIANA - (OAB PA30465-A)

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura, Des. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 091

PROCESSO 0839830-79.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ALEXANDRE AUGUSTO DE ARAUJO MOTA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 092

PROCESSO 0839560-50.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL JOSE PEREIRA CARDOSO JUNIOR

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO RCI BRASIL S.A

ADVOGADO MARISSOL JESUS FILLA - (OAB PA17245-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 093

PROCESSO 0874680-23.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO A R V NAVEGACAO EIRELI

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 094

PROCESSO 0001513-33.2014.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÕES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA - (OAB 17295-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO ADEMAR TRINDADE LOPES

ADVOGADO JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices.

ORDEM 095

PROCESSO 0035507-74.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA

ADVOGADO CARLOS EDUARDO SANTOS PIMENTEL - (OAB PA27192-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

POLO PASSIVO

APELADO AUGUSTO CESAR DA SILVA GURJAO

ADVOGADO PAULO CESAR RODRIGUES GURJAO - (OAB PA15433-A)

ADVOGADO EDSON HEBERT BRITO GAMBOA - (OAB PA21702-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 096

PROCESSO 0010270-40.2016.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE KEVEM NASCIMENTO RABELO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA - (OAB PA20285-A)

POLO PASSIVO

APELADO S B DE SOUZA & CIA LTDA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

APELADO UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)

ADVOGADO RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

APELADO LUIS FLAVIO MONTE MARQUES

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

APELADO AUDY NUNES BEZERRA FILHO

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 097

PROCESSO 0018113-22.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL COELHO SARTORIO - (OAB PA23643-A)

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARTIM MONTE DA SILVA NETO

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

ADVOGADO ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO - (OAB PA5005-A)

Retirado.

ORDEM 098

PROCESSO 0009543-47.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO - (OAB PA5005-A)

APELADO DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO - (OAB PA5005-A)

APELADO MARIA MADALENA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO - (OAB PA5005-A)

Retirado.

ORDEM 099

PROCESSO 0004636-07.2013.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE RESIDENCIAL CIDADE JARDIM MARABA LTDA - SPE

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

APELANTE FERNANDA BRIGIDA PORTO

ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

APELANTE CARLOS DONIZETE MENDANHA

ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

POLO PASSIVO

APELADO FERNANDA BRIGIDA PORTO

ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

APELADO CARLOS DONIZETE MENDANHA

ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

APELADO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM MARABA LTDA - SPE

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Retirado.

ORDEM 100

PROCESSO 0004917-48.2013.8.14.0032

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB RJ131436-A)

ADVOGADO VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

PROCURADORIA OI S/A

POLO PASSIVO

APELADO ILMA LOPES DE AZEVEDO MOURA

ADVOGADO PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

APELADO WALTER FEITOSA DE AZEVEDO FILHO

ADVOGADO PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 101

PROCESSO 0838501-66.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE MÓVEL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE POWER LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

ADVOGADO RENATA COSTA CABRAL DE CASTRO - (OAB PA17906-A)

ADVOGADO RAFAEL COUTO FORTES DE SOUZA - (OAB PA14615-A)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE UNIDADES AUTONOMAS DO EDIFICIO RESIDENCIAL CASTELO DI NAPOLI

ADVOGADO LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 102

PROCESSO 0026041-85.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

POLO PASSIVO

APELADO VANIA LUCIA CUOCO SAMPAIO

ADVOGADO GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO YAMARA MARIATH RANGEL VAZ - (OAB PA9189-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 103

PROCESSO 0014416-54.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO SILAS FELIPE REIS SANTOS - (OAB PA27929-A)

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO ERICA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO DE ARAUJO - (OAB PA14488-A)

ADVOGADO JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO - (OAB SP309115-A)

PROCURADORIA TOKIO MARINE SEGURADORA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 104

PROCESSO 0016576-52.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE ORION INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

APELANTE MARIA DE LOURDES CARNEVALE

ADVOGADO ALEXANDRE PEREIRA BONNA - (OAB PA18939-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE LOURDES CARNEVALE

ADVOGADO ALEXANDRE PEREIRA BONNA - (OAB PA18939-A)

APELADO CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

APELADO ORION INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMO. DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices.

ORDEM 105

PROCESSO 0026916-94.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FABRICIO PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO LUIS FERNANDO PANTOJA LOPES - (OAB PA34888-A)

ADVOGADO HILTON CESAR REIS DA SILVA - (OAB PA19684-A)

ADVOGADO MARIA CELIA NENA SALES PINHEIRO - (OAB PA8311-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO JOAO PEDRO MORAES FAVACHO - (OAB PA30921-A)

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

APELADO SIGMA IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO JOAO PEDRO MORAES FAVACHO - (OAB PA30921-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 106

PROCESSO 0002739-63.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE IVANILDE SILVA SANTOS

ADVOGADO RICARDO VIANA BRAGA - (OAB PA11430-A)

ADVOGADO DENISE BARBOSA CARDOSO - (OAB PA20534-A)

ADVOGADO CARLOS VIANA BRAGA - (OAB PA11489-A)

POLO PASSIVO

APELADO NOVA CARAJAS - CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO BIANCA BRASILEIRO OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA29240-A)

Retirado.

ORDEM 107

PROCESSO 0006867-42.2005.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FISCALIZAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SILAS DA SILVA FREIRE

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

APELANTE JESUS NAZARENO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

APELANTE MIGUEL BATISTA DA SILVA FILHO

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

APELANTE WALTER DE JESUS PEREIRA SEREJO

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

APELANTE HELIO RAYMUNDO FERREIRA FILHO

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

APELANTE ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

APELANTE JOAO BOSCO DE ARAUJO

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

APELANTE ANTONIO CARLOS BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

APELANTE JAIME CORREA MARTINS

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

APELANTE ANTONIO ALVES TEIXEIRA FILHO

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

POLO PASSIVO

APELADO REDEPREVI FUNDACAO REDE DE PREVIDENCIA

ADVOGADO FERNANDO MENEZES ROCHA - (OAB MA7755)

ADVOGADO GUSTAVO MENEZES ROCHA - (OAB MA7145-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 108

PROCESSO 0023514-34.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE POSTO MAGUARI LTDA

ADVOGADO DANIELLE CECY CARDOSO SERENI - (OAB 17320-A)

ADVOGADO NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA14360-A)

ADVOGADO DIOGO RODRIGUES FERREIRA - (OAB PA13380-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANGELA CRISTINA GUIMARAES

ADVOGADO JOSE FRANCISCO CORREA DE OLIVEIRA - (OAB PA15229-A)

ADVOGADO ANA CARLA LIMA DE ALMEIDA - (OAB PA15268-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 109

PROCESSO 0019253-89.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO VICTOR TEIXEIRA MESQUITA - (OAB PE42075)

ADVOGADO PAULA MARINHO NUNES - (OAB PE3834400A)

ADVOGADO ANA CAROLINA SARMENTO VIDAL MENESES - (OAB PE3762300A)

ADVOGADO DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - (OAB PE33668-A)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

APELANTE IMPORTADORA DE FERRAGENS SA

ADVOGADO GIOVANNI HAGE KARAM GIORDANO - (OAB PA25131-A)

ADVOGADO GABRIELLA DO VALE CALVINHO - (OAB PA17392-A)

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

POLO PASSIVO

APELADO SONIA MARIA VIANA DA CRUZ

ADVOGADO CESAR AUGUSTO BARROS DA SILVA - (OAB PA725-A)

Retirado.

ORDEM 110

PROCESSO 0001679-04.2010.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ANNE SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA - (OAB PA16274-A)

ADVOGADO ALEXANDRE PEREIRA BONNA - (OAB PA18939-A)

APELANTE NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO

ADVOGADO MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

POLO PASSIVO

APELADO DORACI ALVES

ADVOGADO EMILIA MERENTINA DE SOUZA - (OAB PA5016-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 111

PROCESSO 0042510-85.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITOS / DEVERES DO CONDÔMINO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE THALES CABRAL PEREIRA

ADVOGADO PAULO ANDRE VIEIRA SERRA - (OAB PA6858-A)

APELANTE REGINELY CABRAL PEREIRA

ADVOGADO PAULO ANDRE VIEIRA SERRA - (OAB PA6858-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONDOMINIO DO EDIFICIO MERCURIO

ADVOGADO ALACY VIANA NAHUM - (OAB PA1683-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 112

PROCESSO 0034726-52.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOELDO PANTOJA OLIVEIRA

ADVOGADO PATRICIA DO SOCORRO GOMES BATISTA DOS SANTOS - (OAB PA3112-A)

ADVOGADO ALEX RAMOS COMECANHA - (OAB PA11083-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONDOMINIO EDIFICIO SKY VILLE

ADVOGADO ANDRE LUIS CARVALHO CAMPELO - (OAB PA28955-A)

ADVOGADO ALMIR CONCEICAO CHAVES DE LEMOS - (OAB PA14902-A)

ADVOGADO EDINALDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR - (OAB PA26246-A)

APELADO FATOR INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO MATHEUS VIANNA DIAS SANTOS - (OAB PA17454-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 113

PROCESSO 0800306-87.2020.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BRUNNA MARIANO SILVA

ADVOGADO GEANNY MARIANO SILVA - (OAB PA25473-A)

ADVOGADO ISAIAS ALVES SILVA - (OAB PA5458-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO J SAFRA S/A (SAFRA FINANCEIRA)

ADVOGADO LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

APELADO UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO GETULIO SILVA FERREIRA DE FARIA - (OAB GO20177-A)

ADVOGADO GERALDO CICARI BERNARDINO DOS SANTOS - (OAB GO27682-A)

ADVOGADO PAULO HUMBERTO BARBOSA - (OAB GO48357-A)

ADVOGADO HUGO FRANCO DE ANDRADE RESENDE - (OAB GO22344-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 114

PROCESSO 0001029-77.2010.8.14.0064

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADEJANE DO SOCORRO FERREIRA GONCALVES

ADVOGADO JOSIAS FERREIRA BOTELHO - (OAB PA10333-A)

ADVOGADO PAULO GABRIEL QUADROS TEIXEIRA - (OAB PA28704-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALDINEI MARTINS PARENTE

ADVOGADO NORMA SIMONE TIMOTEO CHAGAS - (OAB PA7346-A)

ADVOGADO JOSIAS FERREIRA BOTELHO - (OAB PA10333-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 115

PROCESSO 0840297-92.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE IRMAOS TEIXEIRA LTDA

ADVOGADO MICHEL RODRIGUES VIANA - (OAB PA11454-A)

ADVOGADO AMERICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO FILHO - (OAB PA20639-A)

POLO PASSIVO

APELADO KARLA LOREN LOPES GONCALVES

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

APELADO ARTHUR SERGIO GONCALVES CASTRO GOMES

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

Retirado.

ORDEM 116

PROCESSO 0000405-71.1999.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE TEMPONE E MASCARENHAS LTDA

ADVOGADO CARLUCIO FERREIRA - (OAB PA8612-A)

ADVOGADO ALEX CRISTIANO GOMES - (OAB PA12871-A)

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

APELADO TEMPONE E MASCARENHAS LTDA

ADVOGADO CARLUCIO FERREIRA - (OAB PA8612-A)

ADVOGADO ALEX CRISTIANO GOMES - (OAB PA12871-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 117

PROCESSO 0000839-63.2009.8.14.0060

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE LINDALVA MACIEL DA SILVA

ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

APELANTE RAIMUNDO PEDRO DA SILVA

POLO PASSIVO

APELADO RUY EDUARDO SELIGMANN

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 118

PROCESSO 0035558-90.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE PLENOTETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

APELANTE CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

ADVOGADO JOAO PEDRO MORAES FAVACHO - (OAB PA30921-A)

APELANTE MARILU MICHELLY CRUZ DE BORBA

ADVOGADO ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARILU MICHELLY CRUZ DE BORBA

ADVOGADO ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

APELADO PLENOTETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

APELADO CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 119

PROCESSO 0031948-17.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO EM CONSIGNAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE PLENOTETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO KARINA DE NAZARE RAMOS PEREIRA - (OAB PA13749-A)

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

POLO PASSIVO

APELADO CYRUS DUARTE DIEP HAGE

ADVOGADO YVE NATALIA DE CAMPOS MOURA - (OAB PA14638-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 120

PROCESSO 0032132-60.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE FENIX AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO

APELADO DAGMAR CRISTO DAS VIRGENS BRITO

ADVOGADO IZACARMEN MARTINS DA SILVA - (OAB PA008210-A)

Retirado.

ORDEM 121

PROCESSO 0022161-61.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE A DA SILVA DUARTE - ME

ADVOGADO FILIPE CHARONE TAVARES LOPES - (OAB PA12480-A)

ADVOGADO MARCUS LIVIO QUINTAIROS GALVAO - (OAB PA13312-A)

POLO PASSIVO

APELADO DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO HUMBERTO ROSSETTI PORTELA - (OAB MG91263-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 122

PROCESSO 0013397-86.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GLEYCIANNE DE NAZARE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBEES

ADVOGADO DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

ADVOGADO NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

ADVOGADO MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 123

PROCESSO 0002296-65.2006.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE COMERCIAL TEIXEIRA LTDA - ME

ADVOGADO JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS - (OAB PA5888-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO ALVES DE AGUIAR

ADVOGADO ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES - (OAB PA1051300A)

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 124

PROCESSO 0000741-29.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE HUHN E HUHN LTDA

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

APELANTE ULRICO FREDERICO MAIA HUHN

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

APELANTE CARLA DIAS DA SILVA HUHN

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

POLO PASSIVO

APELADO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO GENESSY GOUVEA DE MATTOS - (OAB PA37378-A)

ADVOGADO MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - (OAB MG91811-A)

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 125

PROCESSO 0800788-66.2022.8.14.0091

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FISCALIZAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BEATRIZ PEROTES DE ARAUJO FREITAS

ADVOGADO LUCAS RODRIGUES DA SILVA - (OAB PA34204-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALFREDO ANDRADE DOS REIS

ADVOGADO VIRGILIO ALBERTO AZEVEDO MOURA - (OAB PA17308-A)

ADVOGADO ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE - (OAB PA18107-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 126

PROCESSO 0026901-57.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

APELANTE NATANAEL DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO NATANAEL DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

APELADO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 127

PROCESSO 0003252-63.2004.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO MERIVALDO PEREIRA LEAL - (OAB PA1504)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO PRIMO DE CAMPOS

ADVOGADO LEIDE MARCIA LIMA GOMES - (OAB RJ86795-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 128

PROCESSO 0004680-08.1998.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE DISTRIBUIDORA BRAGA NOBRE LTDA

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

APELANTE FRATELLI VITA BEBIDAS S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRATELLI VITA BEBIDAS S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELADO DISTRIBUIDORA BRAGA NOBRE LTDA

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Retirado.

ORDEM 129

PROCESSO 0800260-45.2018.8.14.0035

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JEDAIAS DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO MARCIO LUIZ DE ANDRADE CARDOSO - (OAB PA13028-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESPOLIO DE JOSE AZEVEDO DE AQUINO

ADVOGADO FELIPE MEDEIROS AQUINO DA SILVA - (OAB PA23612-A)

ADVOGADO WILSON CARLOS PINTO BENTES - (OAB PA6022-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 130

PROCESSO 0829662-52.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA GOMES BARBOSA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes,

Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 131

PROCESSO 0800273-57.2021.8.14.0029

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE NERINA DIAS PAIXAO

ADVOGADO RODRIGO CARDOSO DA MOTTA - (OAB PA19547-A)

ADVOGADO GILMAR RODRIGUES MONTEIRO - (OAB MG122095-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 132

PROCESSO 0016845-28.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA VERONICA FRANCA MENDES

ADVOGADO MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA - (OAB PA2203-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCELLA CRUZ FRAIHA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

APELADO RACHID AMIN FRAIHA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 133

PROCESSO 0002967-90.2007.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITOS E TÍTULOS DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE HELIO TOLEDO PEIXOTO

ADVOGADO LETICIA DE LIRA MOURA - (OAB PA14239-A)

ADVOGADO PEDRO ROLLA CONSTANT SEREJO - (OAB RJ201436)

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE BITENCOURT DE CASTRO MAGALHAES - (OAB RJ80783-A)

APELANTE CINTHIA PEIXOTO FIGUEIREDO VIEIRA

ADVOGADO LETICIA DE LIRA MOURA - (OAB PA14239-A)

ADVOGADO PEDRO ROLLA CONSTANT SEREJO - (OAB RJ201436)

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE BITENCOURT DE CASTRO MAGALHAES - (OAB RJ80783-A)

APELANTE HELIO TOLEDO PEIXOTO FILHO

ADVOGADO LETICIA DE LIRA MOURA - (OAB PA14239-A)

ADVOGADO PEDRO ROLLA CONSTANT SEREJO - (OAB RJ201436)

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE BITENCOURT DE CASTRO MAGALHAES - (OAB RJ80783-A)

APELANTE DEISE RANGEL PEIXOTO

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE BITENCOURT DE CASTRO MAGALHAES - (OAB RJ80783-A)

ADVOGADO LETICIA DE LIRA MOURA - (OAB PA14239-A)

ADVOGADO PEDRO ROLLA CONSTANT SEREJO - (OAB RJ201436)

POLO PASSIVO

APELADO CLAUDIO VIEIRA MARTINS

ADVOGADO ANGELA MARCIA CASSINI LEITE - (OAB PA14229-A)

APELADO ELIANA CARVALHO SOUZA

ADVOGADO ANGELA MARCIA CASSINI LEITE - (OAB PA14229-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 134

PROCESSO 0000032-82.2003.8.14.0115

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JORACY EMILIO ALVES

ADVOGADO KLEVERSON FERMINO - (OAB PA16632-S)

ADVOGADO JULIANO FERREIRA ROQUE - (OAB PA16630-S)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO LUIS FERNANDO LAGO ESCOBAR - (OAB PA9861-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 135

PROCESSO 0800129-78.2018.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA

ADVOGADO ELIENE DOS SANTOS EVANGELISTA - (OAB PA19747-A)

APELANTE ZULMIRA DA CONCEICAO DA COSTA HOLANDA

POLO PASSIVO

APELADO CLOVIS SILVA DE MORAES REGO JUNIOR

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO - (OAB PA14943-A)

APELADO CARLOS RONALDO CARDOSO DE MORAES REGO

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO - (OAB PA14943-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 136

PROCESSO 0000350-33.2009.8.14.0090

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE NADIR DE ALMEIDA SABA

ADVOGADO APIO CAMPOS FILHO - (OAB PA6580-A)

APELANTE MANOEL MARTINHO VITOR DOS SANTOS

ADVOGADO APIO CAMPOS FILHO - (OAB PA6580-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESPOLIO DE WALDOMIRO DE MELO E SILVA

ADVOGADO JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR - (OAB PA1569-A)

ADVOGADO ALEX LOBATO POTIGUAR - (OAB PA13570-A)

APELADO PAULO EDUARDO BENTES DE MELO E SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 137

PROCESSO 0017083-49.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE DEUZIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO ALIPIO MARIO RIBEIRO - (OAB PA22367-A)

POLO PASSIVO

APELADO HELTON PIMENTEL DA SILVA

ADVOGADO JOELSON FARINHA DA SILVA - (OAB PA17612-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 138

PROCESSO 0800547-56.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCIO FLAVIO PEREIRA VIDAL

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 139

PROCESSO 0800001-98.2020.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE I. G. DE L.

ADVOGADO JESSICA SANTOS PEREIRA - (OAB PA27334-A)

ADVOGADO LARA RODRIGUES DOS SANTOS - (OAB PA30337-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE

ADVOGADO MARILIA CABRAL SANCHES - (OAB PA9367-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 140

PROCESSO 0800601-22.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE ALAETH RODRIGUES SOARES

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 141

PROCESSO 0811498-63.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO RCI BRASIL S.A

ADVOGADO ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA - (OAB SP94243-A)

ADVOGADO JAMIL ALVES DE SOUZA - (OAB MT12880-O)

POLO PASSIVO

APELADO RENATO DA SILVA BORGES

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 142

PROCESSO 0804133-38.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO GEANE DE FREITAS MOREIRA

ADVOGADO FRANCYELLE PIETRO PESSOA - (OAB PA26074-A)

ADVOGADO HAWLLYTON NOTA DE SOUSA GONCALVES - (OAB PA22137-A)

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 143

PROCESSO 0805958-80.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

APELANTE ERISNETE ARRAIS DOS SANTOS

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

APELADO ERISNETE ARRAIS DOS SANTOS

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

APELADO B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 144

PROCESSO 0048472-26.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

POLO PASSIVO

APELADO IVAM AMARAL SARMENTO

ADVOGADO FABIOLA DE SOUZA FAGUNDES - (OAB PA50000A)

ADVOGADO MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES - (OAB PA1650-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 145

PROCESSO 0002411-78.2013.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE NATALICE SANTOS CORREA

ADVOGADO ELIENE HELENA DE MORAIS - (OAB PA15198-A)

POLO PASSIVO

APELADO REGILENE SOUSA PONTES

APELADO JOSIANE SOUSA PONTES

APELADO JOELMA SOUSA PONTES

APELADO MARIA DE FATIMA SOUSA PONTES

APELADO JOILSON SOUSA PONTES

APELADO VALDIVINO CANDIDO DE JESUS

ADVOGADO NAYARA CRISTINA MELO ARAUJO - (OAB PA15629-A)

APELADO ESPÓLIO DE AFONSO MENESES PONTES

Voto: Julgo procedente.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 146

PROCESSO 0002190-73.2014.8.14.0035

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE LINAVE LUIZ IVAN NAVEGACAO LTDA

ADVOGADO JORDANA DE CARVALHO E SOUTO - (OAB PA30494-A)

ADVOGADO BRUNO RAFAEL NOGUEIRA ALVES - (OAB PA23681-A)

POLO PASSIVO

APELADO JAILSON CERDEIRA DA SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 147

PROCESSO 0023894-91.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEPTO ESTRADAS DE RODAGEM

ADVOGADO SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI - (OAB PA2774-A)

APELANTE JUNTA ELEITA PARA A VENDA DA SEDE CAMPESTRE DA ASDER-PA

POLO PASSIVO

APELADO ESALLES CONSTRUCOES LTDA - ME

ADVOGADO ANTONIO VILLAR PANTOJA - (OAB PA1049-A)

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 148

PROCESSO 0003823-53.2012.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REIVINDICAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JORDAN ARTURO BUNSTER DE CORREA

ADVOGADO ANA JULIA MUNIZ KEMPNER - (OAB PA602-A)

ADVOGADO MARTA INES ANTUNES LIMA - (OAB PA12231-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSEANE FATIMA DOS SANTOS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 149

PROCESSO 0158134-75.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ODIRLEY DA SILVA MELO

ADVOGADO RUI ROGERIO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA15639-A)

POLO PASSIVO

APELADO CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 150

PROCESSO 0803964-51.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE MARUBIA SOARES DA SILVA SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 151

PROCESSO 0804677-26.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADAUTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 152

PROCESSO 0003672-53.2009.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE AUTO POSTO CIDADE LTDA

ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

POLO PASSIVO

APELADO ERNANES ALMEIDA COIMBRA

ADVOGADO LUCIANO LOPES DIAS - (OAB PA10614-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 153

PROCESSO 0004585-58.2015.8.14.0017

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BRAZ RAIMUNDO LOPES

ADVOGADO JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624)

POLO PASSIVO

APELADO PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO ROSEVANE ALVES DA SILVA - (OAB PA23842-A)

ADVOGADO GUSTAVO CESAR TERRA TEIXEIRA - (OAB SP178186-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB SP247319-A)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 154

PROCESSO 0036073-23.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE OZIVALDO RAIMUNDO BAENA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO MARCO ANDRE HONDA FLORES - (OAB PA20599-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 155

PROCESSO 0006409-73.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO - (OAB PA18350-A)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5867-A)

POLO PASSIVO

APELADO NAZARE DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 156

PROCESSO 0006023-04.2010.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ARRENDADORA BB LEASING S.A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

POLO PASSIVO

APELADO CARLA PARENTE TELES

ADVOGADO LUZELY BATISTA LIMA - (OAB PA12753-A)

APELADO JOEL VIANA RABELO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes,

Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 157

PROCESSO 0022651-78.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

POLO PASSIVO

APELADO INALDSON DE JESUS MOUZINHO

ADVOGADO FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

Voto: Julgo prejudicado.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 158

PROCESSO 0008973-98.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS - (OAB PA7450-A)

POLO PASSIVO

APELADO CARIMBO E BREGA DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 159

PROCESSO 0000057-55.2009.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO POSTO DO BOLINHA LTDA

ADVOGADO WALTEIR DOS SANTOS VIEIRA - (OAB PA10617-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 160

PROCESSO 0833294-23.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE R. R. M.

ADVOGADO BIANCA ROSAS OLIVEIRA BELTRAO - (OAB PA26661-A)

ADVOGADO MARCIELE COSTA ALFAIA - (OAB PA23440-A)

POLO PASSIVO

APELADO M. A. A. B.

ADVOGADO MARCOS KRIEGER FILHO - (OAB SC51852)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 161

PROCESSO 0038132-76.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO DE ASSOCIADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE FLAVIANA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADVOGADO DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO - (OAB PA21296-A)

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS FUNCIONARIOS DO JUDICIARIO DO ESTADO DO PARA SINDJU PA

ADVOGADO JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR - (OAB PA8955-A)

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 162

PROCESSO 0003716-03.2009.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EVICÇÃO OU VICIO REDIBITÓRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ADEMIR DE LIMA TEIXEIRA

ADVOGADO DEGEORGE COLARES DE SIQUEIRA - (OAB PA15735-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE PEREIRA NOLETO

ADVOGADO RENATO DE MENDONCA ALHO - (OAB PA11354-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 163

PROCESSO 0862480-57.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ELIZA DO SOCORRO GOMES VILHENA

ADVOGADO MIRIAN DE JESUS SOUZA DE CASTRO - (OAB PA5742-A)

POLO PASSIVO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 164

PROCESSO 0036358-26.2007.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL POSSE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA CRUZ

ADVOGADO LUCIANA NEVES GLUCK PAUL - (OAB PA11870-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO AMANDA LOPES GANTUSS - (OAB PA15391-A)

ADVOGADO RAFAELA CRISTINA BERGH PEREIRA - (OAB PA11809-A)

ADVOGADO CAROLINA DE CASTRO THURY - (OAB PA16537-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 165

PROCESSO 0000227-42.2011.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ADILSON BRITO FERNANDES

ADVOGADO RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)

APELANTE ADNA BRITO FERNANDES

ADVOGADO RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)

APELANTE ANA MARIA BRITO FERNANDES

ADVOGADO RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA IDENE SILVA MACEDO

ADVOGADO RONALDO MURARO - (OAB PA11739-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 166

PROCESSO 0037988-39.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ELO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO MARINA GALLETI SILVA - (OAB PA23686-A)

APELANTE LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO MARINA GALLETI SILVA - (OAB PA23686-A)

POLO PASSIVO

APELADO JANETE MILEN VIEGAS

ADVOGADO ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO - (OAB PA19591-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 167

PROCESSO 0001585-07.2013.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE NORTE COMERCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE CAMINHOS LTDA.

ADVOGADO PEDRO MIGUEL LARCHER DAS NEVES FELIX ALVES - (OAB PA11201-A)

POLO PASSIVO

APELADO LESSA E MOURA CONSTRUCOES LTDA - EPP

ADVOGADO CEZAR AUGUSTO FRANCISCO BORGES - (OAB PA12543-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 168

PROCESSO 0021006-23.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REGISTRO DE ÓBITO APÓS PRAZO LEGAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE UBERLANDIA ALVES BEZERRA

ADVOGADO RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES - (OAB PA8165-A)

POLO PASSIVO

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 169

PROCESSO 0032786-23.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BEL CHAVES LTDA - ME

ADVOGADO TEOFILO PAES DA COSTA - (OAB PA13393-A)

ADVOGADO RENATA MILENE SILVA PANTOJA - (OAB PA7330-A)

POLO PASSIVO

APELADO IECO DESENVOLVIMENTO E INDUSTRIA DE MAQUINAS E APARELHOS LTDA

ADVOGADO DANIEL SANTACATTERINA FLORES - (OAB RS64858)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 170

PROCESSO 0049620-96.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

ADVOGADO MARIA DANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - (OAB PA20837-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA IVETTE PINTO MELLO

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 171

PROCESSO 0009043-86.2008.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CANCELAMENTO DE PROTESTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE SURINAM AIRWAYS LTDA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA - (OAB PA5441-A)

POLO PASSIVO

APELADO TAF LINHAS AEREAS S A

ADVOGADO LARA BEZERRA PEREIRA - (OAB CE8594)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 172

PROCESSO 0813095-81.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO R. N. C. R.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 173

PROCESSO 0800045-02.2018.8.14.0025

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS GRACAS DE AQUINO

ADVOGADO CANDIDA HELENA DA ROCHA VASCONCELOS - (OAB PA18799-A)

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 174

PROCESSO 0040800-59.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ILMA MARIA DE MELO MARTINS

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

APELANTE BANCO SAFRA S A

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ - (OAB 206339-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ - (OAB 206339-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

APELADO ILMA MARIA DE MELO MARTINS

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 175

PROCESSO 0800802-55.2017.8.14.0049

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CANCELAMENTO DE PROTESTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO FABIO SARUBBI MILEO - (OAB PA15830-A)

ADVOGADO ANTONIO MILEO GOMES JUNIOR - (OAB PA20900-A)

POLO PASSIVO

APELADO GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA

ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL - (OAB MG64029-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 176

PROCESSO 0041894-71.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ABN AMRO BANCO REAL SA

ADVOGADO RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

ADVOGADO KEVIN ANTONIO DOS SANTOS GURJAO - (OAB PA25308-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDUARDO JORGE LEAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 177

PROCESSO 0046935-53.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CANCELAMENTO DE PROTESTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE M. B. ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

POLO PASSIVO

APELADO LOKCENTER - LOCACAO E VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO KLECYTON NOBRE DIAS - (OAB MA8735-A)

Voto: Julgo parcialmente procedente.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 178

PROCESSO 0832562-42.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

ADVOGADO JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - (OAB SP156187-A)

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARINALDO COSTA CASTRO

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 179

PROCESSO 0012982-11.2007.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE D. M. S. P.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE R. DOS R. S.

POLO PASSIVO

APELADO R. N. DA S. P. J.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 180

PROCESSO 0011378-34.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MICHEL DIDIER DUMAY

ADVOGADO THIAGO DE SOUZA PAMPLONA - (OAB PA13926-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 181

PROCESSO 0053990-55.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA NATALINA NASCIMENTO PINHEIRO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO MARCO ANDRE HONDA FLORES - (OAB PA20599-A)

ADVOGADO CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 182

PROCESSO 0800876-02.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE SHERLYANE MOTA ESTUMANO

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

APELANTE VALDECIR RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 183

PROCESSO 0036408-13.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

POLO PASSIVO

APELADO SAULO MARINHO MOTA

ADVOGADO DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

Retirado.

ORDEM 184

PROCESSO 0001935-14.2007.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

ADVOGADO RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP115762-A)

POLO PASSIVO

APELADO MIGUEL RAMOS BRASIL

APELADO MARLENE MAGALHAES BRASIL

ADVOGADO LINDERLI GERMANO MUNIZ - (OAB PA13144-A)

ADVOGADO EDSON DE SIQUEIRA VIEIRA - (OAB PA10045-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 185

PROCESSO 0023960-03.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE MAURO DOS SANTOS LEONIDAS

ADVOGADO LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA - (OAB PA12478-A)

POLO PASSIVO

APELADO GISELLE MACHADO MOREIRA

ADVOGADO WALTER JOSE DE SOUZA PINHEIRO - (OAB PA9017-A)

ADVOGADO PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUZA - (OAB PA6337-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 186

PROCESSO 0012355-02.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA HABITARE EIRELI

ADVOGADO BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

APELANTE MARIA DE LOURDES BAPTISTA FRANCO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELANTE DIVANI SILVA RAMOS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE LOURDES BAPTISTA FRANCO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELADO DIVANI SILVA RAMOS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

APELADO CONSTRUTORA HABITARE EIRELI

ADVOGADO BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 187

PROCESSO 0017428-81.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE SILVIA BUCHTENKIRCH

ADVOGADO WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

ADVOGADO SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

ADVOGADO ALBERTO INDEQUI - (OAB PA9321-A)

POLO PASSIVO

APELADO HERBERT BUCHTENKIRCH

ADVOGADO ANTONIO JOAO SA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA25787-A)

ADVOGADO JOAO SA - (OAB PA7183-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO SABRINA BUCHTENKIRCH

ADVOGADO ALBERTO INDEQUI - (OAB PA9321-A)

TERCEIRO INTERESSADO RENE BUCHTENKIRCH

ADVOGADO ALBERTO INDEQUI - (OAB PA9321-A)

ASSISTENTE ALBERTO INDEQUI

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Des. Ricardo Ferreira Nunes,

Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 188

PROCESSO 0872052-37.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

ADVOGADO PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCO AURELIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

ADVOGADO JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 189

PROCESSO 0868015-30.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ERIVAN DE MORAES FARIAS

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 190

PROCESSO 0766766-41.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LIBERTY EMPREENDIMENTOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

APELANTE SMART BOULEVARD SPE EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

APELANTE MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULO RIBEIRO BOUEZ

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

APELADO ADRIANA BOUEZ SANTOS

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 191

PROCESSO 0803970-97.2017.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LIGIA DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO LIGIA DOS SANTOS NEVES - (OAB PA8781-A)

POLO PASSIVO

APELADO HILMA SOUSA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO ANTONIO MONTEIRO NETO - (OAB PA24607-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 192

PROCESSO 0041594-75.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE GESSICA LAUDE ARRUDA DA COSTA

ADVOGADO BERNARDO HAGE UCHOA - (OAB PA15659-A)

POLO PASSIVO

APELADO PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 193

PROCESSO 0801385-52.2023.8.14.0074

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ANELI VAZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO MBM PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 194

PROCESSO 0800079-92.2022.8.14.0103

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECURSO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE FABIO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO TARLEYANNE SANTOS DE FREITAS - (OAB PA25471-A)

POLO PASSIVO

APELADO E J O ANDRADE COMERCIO LTDA

ADVOGADO ELIENE HELENA DE MORAIS - (OAB PA15198-A)

Retirado.

ORDEM 195

PROCESSO 0805215-09.2019.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE M. L. J. DE S.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO J. N. N.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM 196

PROCESSO 0063036-05.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE RIO MENDOZA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

APELADO JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA

ADVOGADO JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

ADVOGADO FERNANDO GOMES FAVACHO - (OAB PA12240-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Gleide Pereira de Moura.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 08 DE MAIO DE 2024, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Número: 0802880-75.2022.8.14.0201

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador colegiado: 1ª Turma de Direito Privado

Órgão julgador: Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

APELANTE - PEDRO ANTONIO PINHEIRO BONATTI -

ADVOGADOS: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHÕES LEITE OAB PA13372-A, IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS OAB PA20970-A, INGRID KAROLENE DA COSTA RIBEIRO - OAB PA36037-A

APELADO: IVAN DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARBOSA E FÁTIMA FERREIRA BARBOSA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS APELADOS IVAN DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARBOSA E FATIMA

FERREIRA BARBOSA.

No uso de suas atribuições legais, a UPJ das Turmas de Direito Público e Privado intima o interessado a, querendo, oferecer manifestação ao despacho abaixo:

"Vistos.

Considerando a certidão de id. 18208390 informando que os apelados não apresentarem contrarrazões, tendo em vista a inexistência de efetiva relação processual nos autos, uma vez que os mesmos nunca foram citados, determino a expedição de citação por edital dos apelados, nos termos do artigo 554, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Determino, ainda, que sejam seguidos os requisitos da citação por edital previsto no artigo 257, II e III do NCPC, com publicação no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Conselho Nacional de Justiça, cujo prazo do edital será de 30 (trinta) dias, fluindo a partir da publicação. Após, decorrido o prazo sem que haja apresentação de contrarrazões, determino os encaminhamentos dos autos para Defensoria Pública que deverá atuar como curador especial, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. INT.

Belém/PA, data registrada no sistema.

Maria Filomena de Almeida Buarque

Relatora Desembargadora."

Belém, 12 de junho de 2024

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 20ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 17 de junho de 2024, às 9h00 (nove horas), em formato presencial, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as 12h (doze horas) do dia útil anterior à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal antes do início da sessão, impreterivelmente, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0805729-70.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: ROSANA DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO: NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR - (OAB PA7829-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HEZEDEQUAIS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 002

Processo: 0806090-87.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTES: WANDERSON ISRAEL BATISTA CARVALHO E WANDER ISRAEL BATISTA CARVALHO

ADVOGADO: CARLOS WALDIELISSON BENTO SILVA - (OAB PA36987-A)

ADVOGADO: BHRENNNA BRITO MEDEIROS - (OAB PA28906-A)

ADVOGADO: NAIADE NUNES PINTO DOS REIS - (OAB PA31506-A)

ADVOGADO: ANTONIO REIS GRAIM NETO - (OAB PA17330-A)

ADVOGADO: THARICK SANTOS FERREIRA - (OAB MA13526)

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - (OAB MA5991)

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - (OAB MA24599)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 003 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Processo: 0806364-51.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: D. W. DE L. M.

ADVOGADO: ALFREDO DE JESUS SOUZA DO COUTO - (OAB PA26644-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 004

Processo: 0807199-39.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: CARLOS ANDRE XERFAN DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ DA COSTA FIALHO - (OAB PA22495-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 005

Processo: 0807703-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: AMAURILIO PEIXOTO OLEGARIO

ADVOGADO: WADSON CARLOS ALBUQUERQUE DOS SANTOS - (OAB PE16639)

ADVOGADO: ANDRE LUIS LAGE DE ALMEIDA - (OAB PE38536)

ADVOGADO: ARNALDO MASCARENHAS ARRAES LAGE - (OAB PE48679)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREU BRANCO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 006

Processo: 0806481-42.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: JOAO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: IACY POTYRA PEREIRA LINS LEAL - (OAB PA35902)

ADVOGADA: JULIA GABRIELA BORGES NUNES - (OAB PA35288)

ADVOGADO: CESAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREU BRANCO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 007

Processo: 0807511-15.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: OSVALDO ALMEIDA GUIMARAES

ADVOGADO: ABEL BRITO DE QUEIROZ - (OAB PA31014-A)

ADVOGADO: DANY DE FATIMA FERREIRA TEODOSIO - (OAB PA32270)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Ordem: 008

Processo: 0807925-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: JACO AGUIAR LIMA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITAO POÇO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 009

Processo: 0808413-65.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: VITOR RAPHAEL NOE MENDES

ADVOGADO: JUCIMAR GUIMARAES ROCHA - (OAB PA25782-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE REDENÇÃO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Ordem: 010

Processo: 0805861-30.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: FRANK RODRIGUES TEIXEIRA

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARE - (OAB PA13052-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACAJÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 011- SEGREDO DE JUSTIÇA

Processo: 0805784-21.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: A. V. G. F.

ADVOGADO: ANDREZA REGO BARBOSA RICHART - (OAB PA17409-A)

ADVOGADO: WAGNER AGUIAR DE OIS - (OAB MA15595)

ADVOGADO: BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA - (OAB TO3788-A)

ADVOGADO: BIANCA CAROLINE RAMOS TEIXEIRA - (OAB MA20307-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DOM ELISEU

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Liminar concedida

Ordem: 012 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Processo: 0800767-04.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Revisor: Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: A. L. S.

ADVOGADO: JULIANA SALAME DE LIMA TORRES - (OAB PA23582-A)

ADVOGADO: FELIPE ANTONIO RIBEIRO SILVA - (OAB PA34059-A)

ADVOGADO: ANTONIO AMILTON DIAS AMORIM JUNIOR - (OAB PA28855-A)

ADVOGADO: LUANA MIRANDA HAGE LINS LEAL VIEGAS - (OAB PA14143-A)

ADVOGADO: LUCAS SA SOUZA - (OAB PA20187-A)

REQUERIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA (3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAITUBA)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 013

Processo: 0820124-04.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Revisor: Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: DENILSON DAS NEVES DE CASTRO

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ DA COSTA FIALHO - (OAB PA22495-A)

ADVOGADO: ELENIZE DAS MERCES MESQUITA - (OAB PA19110-A)

REQUERIDO ; JUSTIÇA PÚBLICA (VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 014

Processo: 0819835-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Revisor: Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: ANTONIO SILVA CORDOVIL

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330)

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA (10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 015

Processo: 0816067-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Revisor: Desembargadora KÉDIMA LYRA

REQUERENTE: GIOVANE RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330)

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA (8ª VARA CRIMINAL DE BELÉM)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : DR(A). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 12 de junho de 2024. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE FOI DESIGNADO O DIA **18 DE JUNHO DE 2024**, ÀS **10h00**, PARA REALIZAÇÃO DA **17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**, PARA JULGAMENTO DOS FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA **PJE**, ABAIXO LISTADOS.

RESSALTA-SE QUE O INTERESSADO EM SUSTENTAR ORALMENTE PODERÁ COMPARECER NO PLENÁRIO I, SITUADO NO PRÉDIO-SEDE DESTE E. TRIBUNAL, DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO PARA REALIZÁ-LA DE FORMA PRESENCIAL. CASO DESEJE REALIZAR A SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, DEVERÁ ACESSAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO <[HTTPS://CONSULTAS.TJPA.JUS.BR/PUSH/LOGIN](https://consultas.tjpa.jus.br/push/login)> ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PARA EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO.

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0014364-78.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DANIELLY CRISTINA SILVA MORAIS

REPRESENTANTE(S): WALDER EVERTON COSTA DA SILVA (OAB/PA 21627-A)

APELANTE: FELIPE VIANA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): TCHENAY SOUZA DA SILVA (OAB 32028-A), RAPHAEL AUGUSTO CORREA (OAB/PA 12815-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

2 - PROCESSO: 0800591-69.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDNALDETH ROSA OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): LEANDRO AQUINO DOS SANTOS FRANCA (OAB/MA 19916-A)

APELANTE: ADELCI DOS SANTOS AMARAL DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): AMETISTA NOGUEIRA TURAN (OAB/PA 20851-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

3 - PROCESSO: 0801136-95.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTAREM

INTERESSADO: LUCAS FABRICIO RIBEIRO ZAMONER

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

4 - PROCESSO: 0817836-83.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ANDERSON ALVES FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

5 - PROCESSO: 0803235-38.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: MARLISSON PEREIRA CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

6 - PROCESSO: 0816404-29.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTAREM
INTERESSADO: LAZARO SOUSA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): KAYLA SANTOS DA SILVA (OAB/PA 32902-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

7 - PROCESSO: 0812405-68.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTAREM
TERCEIRO INTERESSADO: BRUNO DA MOTA LOPES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

8 - PROCESSO: 0002144-32.2018.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: EMERSON DUARTE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
SEM REVISÃO

9 - PROCESSO: 0025491-13.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
SEM REVISÃO

10 - PROCESSO: 0002391-48.2019.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: V. J. B. DE O.
REPRESENTANTE: ILCA MORAES DO ESPIRITO SANTO (DEFENSORA DATIVA OAB/PA 25428-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

11 - PROCESSO: 0002044-83.2017.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: J. C. C.
REPRESENTANTE(S): CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS (OAB/PA 25102-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

12 - PROCESSO: 0008544-96.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: C. J. DOS S. M.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

13 - PROCESSO: 0006746-70.2019.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: V. DOS S. N.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

BELÉM (PA), 12 DE JUNHO DE 2024.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 001/2024, de 25 de abril de 2024

A Exma. Sra. ANA LÚCIA BENTES LYNCH, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, do Estado do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos com presteza, competência e dedicação pelos servidores, que contribuíram para o bom desempenho das tarefas ao longo do período em que estive como titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém,

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento pelo desempenho honroso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR as servidoras e os servidores que contribuíram para o desenvolvimento das atividades da 2ª Vara do Juizado Especial Cível, a saber:

1. CAMILLA CASTELO BRANCO FURTADO DA SILVA, analista judiciário, matrícula 4153-0.
2. DANIELLE LOPES PINHO, analista judiciário, matrícula 4517-1.
3. DORIS DAY DE SOUZA MONTEIRO, analista judiciário, matrícula 5788-6.
4. ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, analista judiciário, matrícula 4542-0.
5. JULIANA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO AZEVEDO, analista judiciário, matrícula 4542-0.
6. MAURÍCIO CAIXEIRO SIZO, analista judiciário, matrícula 4525-0.
7. ROBERTA PINTO DA SILVA GODINHO, assessora, matrícula 7943-0.
6. ULISSES PEREIRA VITAL DE CASTRO, analista judiciário, matrícula 6150-6

Art. 2º AGRADECER a todas as servidoras e servidores pela valiosa colaboração junto à 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém.

Art. 3º Encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria de Gestão de Pessoas, para anotação nas respectivas fichas funcionais das servidoras e servidores, para que fique registrado em seus assentos funcionais o elogio e agradecimento deste juízo, para os devidos fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 25 de abril de 2024.

ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Juíza de Direito

FÓRUM CÍVEL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0832176-65.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DAS GRACAS MENESES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832176-65.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: MARIA DAS GRACAS MENESES DE SOUZA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MARIA DAS GRACAS MENESES DE SOUZA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832174-95.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: ANA CRISTINA GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832174-95.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: ANA CRISTINA GOMES DA SILVA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR ANA CRISTINA GOMES DA SILVA**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832194-86.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: JOSE JAILSON PINHEIRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832194-86.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: JOSE JAILSON PINHEIRO SILVA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** JOSE JAILSON PINHEIRO SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0820361-71.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: SIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da

Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0820361-71.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: SIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** SIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0816586-48.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL DIAS CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816586-48.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: MANOEL DIAS CAMPOS

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: NOTIFICAR MANOEL DIAS CAMPOS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832170-58.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: JOAO PINTO DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832170-58.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: JOAO PINTO DE BRITO

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: NOTIFICAR JOAO PINTO DE BRITO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832171-43.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: DELZIMAR LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832171-43.2024.8.14.0301
NOTIFICADO: DELZIMAR LIMA DA SILVA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** DELZIMAR LIMA DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos

dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832193-04.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL DIAS DE OLIVEIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832193-04.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: MANOEL DIAS DE OLIVEIRA NETO

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MANOEL DIAS DE OLIVEIRA NETO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832195-71.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: EDNA FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832195-71.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: EDNA FERNANDES DA SILVA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** EDNA FERNANDES DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832192-19.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA

BARROS Participação: REQUERIDO Nome: ROSENI MARIA BRITO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832192-19.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: ROSENI MARIA BRITO ALMEIDA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ROSENI MARIA BRITO ALMEIDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0813691-17.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: LUZINALDO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0813691-17.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: LUZINALDO BARBOSA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR LUZINALDO BARBOSA**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832173-13.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: MARIA CLEONICE PINTE E OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832173-13.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: MARIA CLEONICE PINTE E OLIVEIRA

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MARIA CLEONICE PINTE E OLIVEIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832169-73.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: GISLAINE DOS SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832169-73.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: GISLAINE DOS SANTOS ARAUJO

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** GISLAINE DOS SANTOS ARAUJO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das

CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0813690-32.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: JOAO VIEIRA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0813690-32.2024.8.14.0301
NOTIFICADO: JOAO VIEIRA SILVA FILHO

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** JOAO VIEIRA SILVA FILHO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0832196-56.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: JOAO COELHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0832196-56.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: JOAO COELHO DOS SANTOS

Adv.: JEANNE MARIA FERREIRA BARROS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** JOAO COELHO DOS SANTOS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 12 de junho de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL

Portaria nº 001/2024.-GAB-6Vara Cível

AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 6ª VARA CÍVEL, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DE BELÉM NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a solicitação formulada pela Dra. Luciana Loyola de Souza Zumba, Oficiala Interina do Cartório Privativo de Casamentos de Belém/PA e também Titular do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém/PA (PJE nº 0848164-29.2024.814.0301).

RESOLVE:

1 - Suspender o expediente do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas nos dias 14 de junho (sexta feira), 17 de junho (segunda feira) e 18 de junho (terça feira) para o início da mudança

de endereço da serventia e apenas a suspensão do expediente do Cartório Privativo de Casamentos de Belém no dia 18 de junho de 2024 (terça feira).

2 - Autorizar a celebração dos casamentos do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém/PA no Fórum Cível de Belém (para os casamentos habilitados no Cartório Privativo de Casamentos de Belém/PA para celebração no Fórum Cível de Belém) até o dia 10 de julho de 2024.

3 - Determinar, por fim, que seja designado servidor para auxiliar no acompanhamento dos atos de transição, preferencialmente dentre os oficiais de justiça, caso seja necessário, nos termos do artigo 44, §3º do Código de Normas do Estado do Pará.

Respeitosamente,

Augusto César da Luz Cavalcante

Juiz de Direito, Titular da 6ª vara Cível da Capital.

SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

PORTARIA Nº 003/2024-GAB/VIJ

DEFINE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA.

CONSIDERANDO o Art. 20 da Convenção sobre os Direitos da Criança, elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989; e as Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança e de outros instrumentos internacionais relacionados à proteção e ao bem estar das crianças desprovidas de cuidado parental ou que estejam em risco de vir a assim se encontrar,

CONSIDERANDO o disposto no art.4.º, parágrafo único, alínea "c", no art.87, I e no art.259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que com base no art.227, caput, da Constituição Federal acima referido, asseguram à criança e ao adolescente a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, que para tanto devem se adequar aos princípios e diretrizes previstos na citada legislação especial;

CONSIDERANDO o Art. 34, Parágrafo 1º do ECA a inclusão de criança e adolescente em Serviço de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Familiar é uma alternativa ao Acolhimento institucional e tem por objetivo proporcionar meios capazes de readaptá-los ao convívio da família e da sociedade, com possibilidades de retorno à família de origem ou adoção, conforme o caso;

CONSIDERANDO que o Acolhimento Familiar se caracteriza como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar,

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora favorece o estabelecimento de vínculos afetivos mais estáveis e próximos com adultos de referência, possibilitando seu desenvolvimento de forma saudável; maior acesso à convivência comunitária e, conseqüentemente, uma maior possibilidade de vivenciar vínculos com os membros dessa comunidade;

CONSIDERANDO que os serviços de acolhimento em famílias acolhedoras se encontram previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária e na Política Nacional de Assistência Social e na Lei Municipal Ordinária nº 9.491 de 16 de junho de 2019 ? que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social no Município de Belém/ Pará. Em seu Capítulo IV, Artigo 22, inciso III;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para o fluxo de acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Belém;

CONSIDERANDO que a doutrina tem aplicado as regras relativas ao acolhimento institucional aos serviços de acolhimento em famílias acolhedoras e, em especial pelo que dispõe o artigo 34, parágrafo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é da competência absoluta do Juiz da Vara da Infância e Juventude decidir sobre o melhor encaminhamento da criança e do adolescente em situação vulnerabilidade e de risco;

R E S O L V E determinar:

Artigo 1º . ç Os encaminhamentos para os Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora só poderão ser efetivados por decisão judicial das Varas da Infância e Juventude da Comarca de Belém, ficando vedado o encaminhamento pelos Conselhos Tutelares, diante do que prevê o parágrafo 2º . do art. 34 do ECA, uma vez que a concessão de guarda só pode ser efetivada por decisão judicial.

Parágrafo 1º - A indicação da necessidade de afastamento de criança e adolescente da convivência de sua família de origem ocorrer por encaminhamento de relatório ao Ministério Público pelos atores do SGD (saúde, educação, assistência social, CT entre outros) que realizam acompanhamento da criança e adolescente e sua família.

Parágrafo 2º - Recebido o relatório o Ministério Público procederá a análise, conforme previsto no Art.201, Inciso VIII do ECA, em observância ao Art. 100, Parágrafo Único, IV, IX,X , XI e XII ? ECA;

Parágrafo 3º - O conselho tutelar, em situação de excepcionalidade, quando constatada a falta dos pais ou responsáveis (art. 98, inciso II, 1ª parte ? ECA) ou em situações extremas de caráter emergencial e de iminente risco em que se encontre a criança e adolescente poderá requisitar acolhimento, respeitando o estabelecido no art.136, incisos V, IV, XI e; Parágrafo único, do ECA, que tratam do dever do C.T de

encaminhamento do caso à apreciação da autoridade judiciária e Ministério Público;

Parágrafo 4º - As entidades que mantenham serviços de acolhimento poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, conforme art. 93-ECA.

Parágrafo 5º - O desligamento ou transferências de criança ou de adolescente do SAF só poderá ser efetivado após decisão judicial.

Artigo 2º - Caso a criança ou o adolescente tenha sido colocado em família acolhedora, o serviço deverá requerer a expedição do termo de guarda ao judiciário no prazo máximo de (48) horas, informando todos os dados necessários para sua emissão.

Parágrafo 1º - Nos casos de acolhimentos de caráter emergencial, o SFA emitirá termo de responsabilidade emergencial para a Família Acolhedora, condicionada sua validade até emissão do Termo de Guarda pela autoridade judiciária.

Parágrafo 2º - Em regra, para que seja resguardado o necessário sigilo e para que o acolhimento venha a se dar de forma tranquila e harmoniosa, o pedido deverá ser inserido em pasta própria (Pedidos de Guarda vinculados aos SAF) e deverão ser expedidos os termos de guarda, por tempo indeterminado, condicionando-se, expressamente, a validade do termo à manutenção do casal ou da pessoa ao serviço de acolhimento em família acolhedora.

Parágrafo 3º - Nos autos do processo deverão ser certificadas, tão-somente, as diligências acima mencionadas, sem que haja qualquer menção dos dados do(s) guardião(ões).

Parágrafo 4º - Caso haja desligamento do(s) guardião(ões) do SAF, a comunicação de tal fato a este Juízo deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, para fim de revogação da guarda.

Parágrafo 5º - Até que seja expedido o termo de guarda já referido, aplicam-se aos dirigentes do SAF o disposto no art. 92, parágrafo 10., do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Os dirigentes de entidades que desenvolvem serviços de acolhimento familiar remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 03 (três) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no ECA.

Artigo 4º - Será garantido a família de origem da criança e adolescente o direito ao contraditório e ampla defesa a qualquer tempo.

Parágrafo Único: Será dado ciência aos advogados ou Defensoria Pública, a fim de garantir que a família de origem exerça o seu direito ao contraditório e ampla defesa a qualquer tempo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 12 de junho de 2024

RUBILENE SILVA ROSÁRIO

Juíza de Direito, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO**
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0850112-40.2023.8.14.0301

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541)

Requerente: L.D.M.C., CPF: 124.58.....

Requerida: MARIA LUCIETE FERREIRA GONÇALVES COSTA, CPF 462.769.712-00

FINALIDADE

O Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito, titular da 6ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541) supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da requerida MARIA LUCIETE FERREIRA GONÇALVES COSTA, CPF 462.769.712-00, nascida em 23 de junho de 1973, filha de C.V.G e F.C.F para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, ficando advertida de que se não contestar à ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 72 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém- PA, aos 12 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
17, 18, 19 e 20/06 P o r t a r i a n.º 048/2024- D F C r i 13/06/2024	Dias: 17 a 20/06 - 14h às 17h	1ª Vara de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares Dr. HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito, ou substituto Celular do plantão: (91) 98251-0764 E-mail: 1nqueritobelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Renato Hugo Campelo Barroso Assessor (a) de Juiz (a): Nicolly Elleres Charchar de Oliveira (17 e 18/06) Thais Bordalo Gomes (19 e 20/06) Oficiais de Justiça: Raimundo Nonato dos Santos Silva (17/06) Raíssa Helena de Andrade Teixeira (17/06) Reinaldo Carvalho Lima (17/06 ? Sobreaviso) Sérgio Luiz Mendes de Araújo Pinto (18/06) Sandro Alex Paiva Nunes (18/06) Sérgio Remor Júnior (18/06 ? Sobreaviso) Aldo Santos (19/06) Alex Reis Tavares (19/06) Alexandre Jorge S. Neves Aguiar (19/06 ? Sobreaviso)

			Antônio Fernando Lima Vogado (20/06) Antônio Jorge da Silva Costa (20/06) Antônio Jorge Teixeira de Farias (20/06 - Sobreaviso) Operadores Sociais: Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi; Serviço Social/1ª Vara Mulher Maria Walderez Farias de Matos; Serviço Social/Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes Raimundo Fernando Mendes Moraes; Serviço Social/ VEPMA
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

.&bolditalicspace;&bolditalicspace;

Belém, 09 de maio de 2024.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

O Excelentíssimo Doutor **BLENDA NERY RIGON CARDOSO** Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 43/2024- DFCri/Plantão

REPUBLICADA 13.06- MUDANCA SERV BIOMETRIA

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-

DFCri&bolditalicspace;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **AGOSTO/2023**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
14, 15 e 16/06 Portaria 047/2024 DFCri, 10/06/2024 Rep 13/06	Dia: 14/06 ? 14h às 17h Dias: 15 e 16/06 - 08h às 14h	4ª Vara Criminal de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher Dr . Francisco Jorge Gemaque Coimbra, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 99294-8447 E-mail: 4mulherbelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Iaf Lobato Martins Servidor(a) Distribuidor(a): Cidclay de Oliveira Von Paumgarten (15 e 16/06) Servidor(a) de Secretaria: Renato Lobo (15 e 16/06)-MEM-2024/33668 Assessor (a) de Juiz(a): Juliana Helena dos Santos Ferreira MEM-2024/33668 Servidor (a) Biometria: Ronaldo Pereira da Silva(15 e 16/06) MEM-2024/33077 Oficiais de Justiça: Mércia Olintha Coelho de Carvalho (14/06) Miguel de Jesus da Cruz Ferreira Júnior (14/06) Misael de Jesus Vulcão de Andrade (14/06- Sobreaviso) Melina Gomes Vergolino Eleres (15 e 16/06) Victor Jose Luz Barbas (15 e

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JULHO/2024**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
01, 02, 03 e 04/07 Portaria n.º 53/2024 - DFC r i, 2706/24	Dias: 01 a 04/07- 14h às 17h	3ª Vara Penal Distrital de Icoaraci Magistrado não publicado em obediência ao art 1º parágrafo único da Resolução nº 152/2021-CNJ Celular de Plantão: (91) 99254-9313 E-mail: 3crimeicoaraci@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Ewerton Rodrigues Saavedra Assessor (a) de Juiz (a): Irecê Guerreiro Pinto Barroso Servidor Distribuidor: Renato Lago Vieira Oficiais de Justiça: Antônio Júnior (01 e 02/07) Carina Viana (01 e 02/07 - Sobreaviso) Charles Cordeiro (03 e 04/07) Roberta Pereira (03 e 04/07 ? Sobreaviso) Operadores Sociais: Lila Pinto da Costa de Moraes: Psicóloga/VEPMA Nayra Cristine Alves de Carvalho ? Psicóloga E - m a i l : nayra.carvalho@tjpa.jus.br Roselena Maria Gouvêa do Amaral Lobato: Serviço Social/VEPMA
05, 06 e 07/07 Portaria n.º 54/2024 - DFC r i, 01/07/24	Dia: 05/06 ? 14h às 17h Dias: 06 e 07/07 - 08 h às 14 h	1ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital Magistrado não publicado em obediência ao art 1º parágrafo único da Resolução nº 152/2021-CNJ Celular de Plantão:	Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Eliana da Costa Carneiro Assessora de Juiza(a): Taiany Ketllyn Lima Medeiros Servidor de Secretaria:

		<p>(91) 99185-0112</p> <p>E-mail:</p> <p>upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Reinaldo Dutra</p> <p>Servidor Distribuidor:</p> <p>Renato Lobo</p> <p>Servidor de Biometria:</p> <p>Anderson Wilker Silva Negrao (06 e 07/07)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Angela Lorena Figueiredo das Neves (05/07)</p> <p>Angelo Correa Lobato Neto (05/07)</p> <p>Anibal da Gama Bastos (05/07-Sobreaviso)</p> <p>Pedro Alexandre Amorim Moreira (05/07)</p> <p>Priscilla Fergusson dos Santos Medeiros (06 e 07/07 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Maria de Nazaré Soares de Lima: Serviço Social/VEPMA</p> <p>A d r i e l s o n S o u z a Almeida/Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p> <p>E m a i l adrielson.almeida@tjpa.jus.br</p> <p>Nádia Michelle da Costa Moraes/ Psicologia/VEPMA</p> <p>E - M A I L nadia.moraes@tjpa.jus.br</p>
<p>08, 09, 10 e 11/07</p> <p>Portaria n.º 55/24</p>	<p>Dias: 08 a 11/07 ? 14h às 17h</p>	<p>2ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art 1º parágrafo único da Resolução nº 152/2021-CNJ</p>	<p>Diretor de Secretaria:</p> <p>Ana Daniela Teixeira</p> <p>Assessor de Juiz: Sóstenes</p>

<p>DFCri, 04/07/24</p>		<p>Celular de Plantão: (91) 99185-0112 E-mail: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Alves de Souza Júnior Servidor(a) Distribuidor(a): Tays Vilhena (08-09/07) Orlando Ruy Saraiva (10-11/07) Oficiais de Justiça: Carlos Mussi Calil Goncalves (08/07) Carlos Scerne Bezerra (08/07) Cassia Simoni Bentes Xavier de Almeida (08/07 ? Sobreaviso) Eduardo Augusto Valle V.Santos (09/07) Eduardo Lamartine N. Henriques (09/07) Eduardo Silva Amaro (09/07- Sobreaviso) Gisele Augusta Fontes Gato (10/07) Gladson Pereira Americo (10/07) Glaucia Araujo Bittencourt (10/07-Sobreaviso) Jose Luiz Santos (11/07) Jose Pereira Monteiro (11/07) Jose Ruberval Macedo Cardoso (11/07- Sobreaviso) Operadores Sociais: Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo Higson Ridyz Cunha de Alencar: Serviço</p>
---------------------------------	--	---	--

			Social/VEPMA E - m a i l : higson.alencar@tjpa.jus.br
12, 13 e 14/07 Portaria n.º 056/2024 DFCri, 08/07/24	Dia: 12/07 - 14h às 17h Dias: 13 e 14/07 - 08h às 14 h	3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital Magistrado não publicado em obediência ao art 1º parágrafo único da Resolução nº 152/2021-CNJ Celular de Plantão: (91) 99185-0112 E-mail: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Reinaldo Dutra Servidor de Secretaria: Ana Carla Aviz Alvarez, (13 e 14/07) Email 11/06 Assessor(a) de Juiz(a): Juliana Helena dos Santos Ferreira Servidor Distribuidor: Renato Lobo Servidor de Biometria: Ronaldo Pereira (13 e 14/07) Oficiais de Justiça: Marcelo Pauxis de Moraes (12/07) Marcio Carmo de Sa (12/07) Marcio Roberto Macedo Cardoso (12/07 ? Sobreaviso) Rafael Lima Goncalves (13 e 14/07) Raissa Helena de Andrade Teixeira (13 e 14/07- Sobreaviso) Operadores Sociais: Riane Conceição Ferreira Freitas: Pedagoga/3ª Vara Mulher Raimunda Furtado Caravelas: Serviço Social/1ª VEP

			<p>Mayra Ramos Lopes: Psicóloga/1ª Crianças e Adolescentes</p> <p>E m a i l : mayra.lopes@tjpa.jus.br</p>
<p>15, 16, 17 e 18/07</p> <p>Portaria n.º 57/24 - D F C r i , 11/07/24</p>	<p>Dias: 15 a 18/07 - 14h às 17h</p>	<p>4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art 1º parágrafo único da Resolução nº 152/2021-CNJ</p> <p>Celular de Plantão: (91) 99185-0112</p> <p>E-mail: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Diretor de Secretaria ou substituto: Carlos Conti S. Junior</p> <p>Assessor de Juiz: Avelar Feitosa</p> <p>Servidora Distribuidora: Roberta Drummond (15 e 16/07) Luciano Miranda (17 e 18/07)</p> <p>Oficiais de Justiça: Mercia Olintha Coelho de Carvalho (15/07) Miguel de Jesus da Cruz Ferreira Junior (15/07) Misael de Jesus Vulcao de Andrade (15/07-Sobreaviso) Rafael Fontes do Vale (16/07) Rafael Jaques Paula de Oliveira (16/07) Rafael Lima Goncalves (16/07-Sobreaviso) Sanara de Cassia Capela Costa (17/07) Sandro Alex Paiva Nunes (17/07) Sergio Luis Moreira de Oliveira (17/07-Sobreaviso) Alexandre Jorge S. Neves Aguiar (18/07)</p>

			<p>Alexis Daniel Gonzales (18/07)</p> <p>Ana Aurora Ribeiro Paiva (18/07-Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi: Serviço Social/1ª Vara Mulher</p> <p>Maria Walderez Farias de Matos; Serviço Social/Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p> <p>E m a i l : walderez.matos@tjpa.jus.br</p> <p>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/VEPMA</p> <p>E-mail: raimundo.moraes@tjpa.jus.br</p>
<p>19, 20 e 21/07</p> <p>Portaria n.º 58/2024</p> <p>D F C r i , 15/07/24</p>	<p>Dia: 19/07 - 14h às 17h</p> <p>Dias: 20 e 21/07 - 08h às 14 h</p>	<p>Vara do Juizado Especial do Meio Ambiente</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art 1º parágrafo único da Resolução nº 152/2021-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 99185-0112</p> <p>E-mail: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Diretor de Secretaria ou substituto:</p> <p>Tays Vilhena</p> <p>Assessora de Juiz(a): Juliana Helena dos Santos Ferreira</p> <p>Servidora Distribuidora:</p> <p>Ana Daniela Teixeira</p> <p>Servidor de Secretaria:</p> <p>Carlos Conti (20 e 21/07)</p> <p>Servidor da Biometria:</p> <p>Renato Lobo (20 e 21/07)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Antonio Jorge da Silva Costa (19/07)</p> <p>Antonio Jorge Teixeira Farias</p>

			<p>(19/07)</p> <p>Antonio Rubens de Araújo Silva (19/07-Sobreaviso)</p> <p>Renata Lara Coiado (20 e 21/07)</p> <p>Ricardo Heitor Mello de M. Sousa (20 e 21/07-Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Dilcele Fernandes de Oliveira P o t h e r F u r t a d o : Pedagogia/VEP ?</p> <p>Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Karla Dalmaso Sousa: Psicóloga/VEP ?</p>
<p>22, 23, 24 e 25/07</p> <p>Portaria n.º 59/2024 - D F C r i , 18/07/24</p>	<p>Dia:22 a 25/07</p> <p>14h às 17h</p>	<p>Vara do Juizado Especial Criminal da Icoaraci</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art 1º parágrafo único da Resolução nº 152/2021-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 991199031</p> <p>E-mail:.</p> <p>jecrimicoaraci@tjpa.jus.br</p>	<p>Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a):</p> <p>Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira</p> <p>Assessor (a) de Juiz (a):</p> <p>Aline Kabuki</p> <p>Servidor Distribuidor:</p> <p>Downey Vital Dias</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Cleberson Silva (22 e 23/07)</p> <p>Fernando Cunha (22 e 23/07-sobreaviso)</p> <p>Denilson Maia (24 e 25/07)</p> <p>George Lopes (24 e 25/07 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p>

			<p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher</p> <p>-</p> <p>Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM</p> <p>E - m a i l : mauro.schmidt@tjpa.jus.br</p>
<p>26, 27 e 28/07</p> <p>Portaria n.º 60/2024 - DFC r i 22/07/24</p>	<p>Dia:26/07-14 h às 17 h</p> <p>Dias:27 e 28/07-08 h às 14 h</p>	<p>Justiça Militar</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art 1º parágrafo único da Resolução nº 152/2021-CNJ</p> <p>Celular de Plantão: (91) 99339-0307</p> <p>E-mail: auditoria.militar@tjpa.jus.br</p>	<p>Diretora de Secretaria ou Substituto(a):</p> <p>Letícia Costa Leonardo</p> <p>Assessora de Juiz:</p> <p>Juliana Helena dos Santos Ferreira</p> <p>Servidor Distribuidor: Taiany Ketllyn Lima Medeiros- MEM- 33479</p> <p>Servidor de Secretaria:</p> <p>Reinaldo Alves Dutra</p> <p>Servidora de Biometria</p> <p>Nivea Maria Aracaty Lobato (27 e 28/07)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Jose Maria da Costa Junior (26,27 e 28/07)</p> <p>Kingsley Correa Lauzid (26/07- Sobreaviso)</p> <p>Ronaldo Ferreira Lima (27 e 28/07-Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais</p> <p>Roberta Cristina Ferreira Rios Melo: Psicologia/Central Multidisciplinar da Mulher</p> <p>Edy Joy Quadros do Nascimento Lima: Serviço Social/CEM/VDFM ?</p>

			Nelciany Cristina Pereira Colares Miranda : Psicóloga/VEPMA-
29, 30 e 31/07 e 01/08	Di a : 2 9 / 0 7 - a 01/0814 h às 17 h	1ª Vara do Tribunal do Júri Magistrado não publicado em obediência ao art 1º parágrafo único da Resolução nº 152/2021-CNJ Celular de Plantão: (91) 98010-0803 E-mail: 1juribelem@tjpa.jus.br	Diretor de Secretaria ou Substituto(a): Alexandre Diger de Oliveira Servidor Distribuidor: Jairo Barbosa Foro Oficiais de Justiça: Marcio Carmo de Sa (29/07) Marcio Roberto Macedo Cardoso (29/07) Marcos Robert da Silva Ribeiro (29/07-Sobreaviso) Miguel de Jesus da C.F. Junior (30/07) Misael de Jesus Vulcao Andrade (30/07) Mozart Victor Ramos Silveira (30/07-Sobreaviso) Rafael Jaques Paula de Oliveira (31/07) Rafael Lima Goncalves (31/07) Raissa Helena de A. Teixeira (31/07-Sobreaviso) Sandro Alex Paiva Nunes (01/08) Sergio Luis M. de Oliveira (01/08) Sergio Luiz Mendes de A. Pinto (01/08-Sobreaviso) Operadores Sociais Roberta Cristina Ferreira Rios Melo: Psicologia/Central
Portaria n.º 6 1 / 2 0 2 4 - D F C r i / / /			

			Multidisciplinar da Mulher Edy Joy Quadros do Nascimento Lima: Serviço Social/CEM/VDFM ? Nelciany Cristina Pereira Colares Miranda: Psicóloga/VEPMA-
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 12 de Junho de 2024.

BLEND A NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

Requerido: CARLEON BATISTA DOS REIS

Endereço: INCERTO E NÃO SABIDO

SENTENÇA

MEDIDAS PROTETIVAS: **0822455-38.2023.8.14.0006**

Requerente: I. A. G.

Requerido: CARLEON BATISTA DOS REIS

Vi os autos no PJE nesta data.

Versam os presentes autos sobre Medidas Protetivas de Urgência decretadas em favor da requerente I. A. G., em face do requerido CARLEON BATISTA DOS REIS, ambos qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Fora juntado pela Autoridade Policial requerimento de medidas protetivas e boletim de ocorrência policial.

Foram deferidas as medidas protetivas de urgência pelo Juízo, conforme ID 102901453.

As partes foram intimadas e o requerido não apresentou manifestação.

A autoridade policial informou o descumprimento da medida protetiva, em ID 103957950.

Fora realizado estudo social (ID 106167318), e destaco a seguinte manifestação da equipe:

" As medidas protetivas funcionaram, no momento, como controle do repertório comportamental percebido como violência doméstica baseada em gênero pela requerente. Atualmente a requerente indica que se sente insegura. E indica que esta sensação foi promovida pela exposição a um processo agudo de violência que teria sido promovido pelo requerido em uma via pública acompanhado de sua atual companheira."

Autos conclusos. É o relatório. **DECIDO.**

Inicialmente, anoto que não se trata aqui de ação penal para apuração do fato criminoso. Trata-se de pedido de Medidas Protetivas, que visam garantir direitos fundamentais da mulher que alega se encontrar em situação de risco, a fim de resguardar-lhe, além da sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer em qualquer relação familiar ou íntima de afeto, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal.

Ademais, é corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física de psicológica de mulheres vítimas de delitos, nos limites do seio doméstico.

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nesta vereda, fica claro que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO. 1. As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso Especial não provido. (STJ Resp: 1419421GO 2013/0355585-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 11/02/2014, T4, QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 07/04/2014)

Assim, evidente que o rito a ser seguido é o disposto nos artigos 305 e seguintes Código de Processo Civil.

Desnecessária a produção de provas em audiência.

Depreende-se do disposto no art. 355, I e II, do CPC que o Juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito nas hipóteses em que não houver necessidade de produção de outras provas.

Compulsando os autos, verifico que há notícia de descumprimento das medidas.

Por outro lado, o requerido não trouxe elementos mínimos ou suficientes a subsidiar a revogação das medidas protetivas ora deferidas.

O relatório de estudo social constatou a violência de gênero e sugeriu a manutenção da medida protetiva. E ainda, que as medidas protetivas funcionaram como controle do repertório comportamental percebido como violência doméstica baseada em gênero pela requerente.

A lei nº 14.550, de 2023, incluiu os parágrafos quarto, quinto e sexto no Art. 19 da Lei 11.340/06, que assim dispõe:

§ 4º As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física,

psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)

§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)

§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)? Grifei.

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, com vista a resguardar a integridade física e psicológica da vítima.

Assevera-se às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.

Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis e de família em Juízo competente.

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24 ? A, da Lei nº 11.340/06.

Por fim, verifico que os documentos carreados com a inicial, o estudo social, somado aos depoimentos colhidos perante a autoridade policial, concluo que as medidas protetivas devem ser mantidas, em sua integralidade.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, JULGO **PROCEDENTE** O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA formulado pela requerente e, por conseguinte, **CONFIRMO** a decisão liminar, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por fundamento no art. 487, I, do CPC e **MANTENHO** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar **pelo prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, ou até a prolação de decisão do Juízo Cível/Família no que for incompatível com esta sentença.**

Determino ainda a intimação do Ministério Público para ciência e manifestação, em 5 (cinco) dias quanto a notícia de descumprimento da medida protetiva informado pela autoridade policial no ID 102359619.

Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais.

INTIMEM-SE as partes.

Ciência ao MP e à Defesa.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O AUTO.

CÓPIA DESTA SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua ? PA, 19 de dezembro de 2023 .

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0800984-29.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0800984-29.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JORGE DONIZETI SANCHEZ

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 12 de junho de 2024

Número do processo: 0800990-36.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0800990-36.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 12 de junho de 2024

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0800587-85.2024.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **115368579**, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **ALEXANDRA AMARAL MESCOUTO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a Interditada ser portadora da mazela classificada com o CID 10 F72, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **RAIMUNDA AMARAL MESCOUTO**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ERIK COSTEIRA FERNANDES

PROCESSO: 0874096-87.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0874096-87.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **MIRTES LUCIA COSTEIRA FERNANDES**, brasileira, divorciada, a interdição de **ERIK COSTEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 8253747 e CPF nº 033.811.662-12, nascido em 02/08/2004, filho(a) de Jaracely Fernandes Coelho e Mirtes Lucia Costeira Fernandes, portador do CID 10 Q66+Q71+Q72+F71 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: **a)** RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ERIK COSTEIRA FERNANDES** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; **b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **c)** NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) **MIRTES LÚCIA COSTEIRA**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). **d)** LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo. **e)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for

o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). **f)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; **g)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, datado e assinado digitalmente. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL". Belém, 12 de junho de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ELIZEU NAZARENO ARAUJO DA SILVA, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dra. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL ? Processo n.º 0082097-07.2016.8.14.0301, proposta por autor TATIANE PILONETTO em desfavor de ELIZEU NAZARENO ARAUJO DA SILVA. É o presente Edital para CITAÇÃO do réu, que se encontra em local incerto e não sabido, para conhecimento da presente AÇÃO e para que compareça ao processo, a fim de apresentar CONTESTAÇÃO, no que se refere aos fatos postulados na inicial, ficando cientes que o prazo para CONTESTAR, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 de junho de 2024. Eu, VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei

JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM**

Autos nº. 2000002-18.2024.8.14.0037 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: GUSTAVO DA CONCEICAO CARDOSO, CPF 040.704.502-38, Nome da Mãe: JOSILENE DA CONCEICAO CARDOSO, nascido em 11/06/2003 EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado (a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) o(a) Sr(a). GUSTAVO DA CONCEICAO CARDOSO, CPF 040.704.502-38, Nome da Mãe: JOSILENE DA CONCEICAO CARDOSO, nascido em 11/06/2003, para que, tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (91) 98426-2570, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA O DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO(A) A REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 12 de junho de 2024. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. Santarém, 12 de junho de 2024. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária

Autos nº. 2000946-12.2023.8.14.0051 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: JOELE BATISTA OLIVEIRA, CPF 039.275.612-90, Nome do Pai: JOSIVALDO MARIALVA OLIVEIRA, Nome da Mãe: MARIA DE NAZARE REGIS BATISTA, nascido em 07/ 01/2000 EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado (a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) o(a) Sr(a). JOELE BATISTA OLIVEIRA, CPF 039.275.612-90, Nome do Pai: JOSIVALDO MARIALVA OLIVEIRA, Nome da Mãe: MARIA DE NAZARE REGIS BATISTA, nascido em 07/01/2000, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (91) 98426-2570, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime aberto a ser executada nos autos do processo supra, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO(A) À REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 12 de junho de 2024. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. Santarém, 12 de junho de 2024. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0805438-14.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: GERALDO CESAR PRASERES DE SOUZA OAB: 11709/MA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS OAB: 16884/MA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS Participação: ADVOGADO Nome: GERALDO CESAR PRASERES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805438-14.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS- OAB/MA/16884, GERALDO CESAR PRASERES DE SOUZA- OAB/MA/11709

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 12 de junho de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0807033-26.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: IVONE FERREIRA DAMACENO e REQUERIDO: REQUERIDO: JOSE FERNANDO DAMACENO GONCALVES ? SENTENÇA Vistos etc. IVONE FERREIRA DAMASCENO, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de JOSÉ FERNANDO DAMASCENO, seu filho, alegando ser este portador de ?Transtornos Globais do Desenvolvimento? (CID10 F84) E Retardo Mental Moderado - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento? (CID10 F71.1), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID102158317). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 104597198 e 104621348). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do interditando e da requerente (ID?s 109744942 a109742469). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID110107581). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID110726951). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, ficou prejudicado a entrevista do interditando, tendo em vista que o mesmo não conseguiu responder as pergunta que lhe foi feita, e a demandante esclareceu que interditando tem dificuldade com a fala e compreensão, atualmente frequentado apenas a APAE. Declarou, ainda, a requerente que o interditando desde os 03 (três) anos de idade descobriu deficiência mental, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de JOSÉ FERNANDO DAMANCENO GONÇALVES, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de JOSÉ FERNANDO DAMASCENO GONÇALVES e nomeio IVONE FERREIRA DAMASCENO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá

empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a).Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 16 de maio de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença

Juiz de Direito

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA**PROCESSO:** 0004030-72.2018.8.14.0005**ASSUNTO:** [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)**EXEQUENTE:** ESTADO DO PARÁ**EXECUTADO:** RIO XINGU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, MARCIA TEREZINHA SOUZA GUEDES**EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor **MARCUS FERNANDO CAMARGO NUNES CUNHA LOBO**, Juiz de Direito Respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO a EXECUTADO: RIO XINGU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, localizada em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância devida ao exequente com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução (art. 8º, da Lei nº 6.830/80).

1. Advirto ao executado, para que, caso ofereça algum bem imóvel à garantia ou penhora, indique a respectiva matrícula e/ou dados do respectivo registro.
2. Cientifico o executado de que, querendo, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, com arrimo no art. 16, III, da Lei nº 6.830/80
3. Para as hipóteses de pagamento ou de não-oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito atualizado.

E para que não se aleguem ignorância, foi expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça do Estado do Pará-DJE e Diário de Justiça Eletrônico Nacional-DJEN. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 12 de junho de 2024. Eu, EDINEIRE PEREIRA Auxiliar Judiciária da 3ª Vara Cível, digitei, subscrevi e assino.

EDINEIRE PEREIRAAuxiliar Judiciária de Secretaria da 3ª Vara Cível
e Empresarial da Comarca de Altamira/PA**FÓRUM DES. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA (EMAIL: 3civelaltamira@tjpa.jus.br) Celular: 09198251-1125****Rodovia Transamazônica, KM 04 - CEP: 68374-772 - ALTAMIRA/PA.**

COMARCA DE BARCARENA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0802390-16.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAQUEL DOS SANTOS SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO MORAES DE ALMEIDA OAB: 34726/PA Participação: ADVOGADO Nome: SECIO LACERDA DO NASCIMENTO OAB: 21510/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802390-16.2023.8.14.0008**NOTIFICADO(A): RAQUEL DOS SANTOS SILVA**

Adv.: SECIO LACERDA DO NASCIMENTO (OAB/PA 21.510), MAURICIO MORAES DE ALMEIDA (OAB/PA 34.726)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) RAQUEL DOS SANTOS SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto.

Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 12 de junho de 2024.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE PARAUPEBAS

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS

Número do processo: 0810342-81.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLAIR APARECIDA FURLAN

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS
Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0810342-81.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: CLAIR APARECIDA FURLAN

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810342-81.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: CLAIR APARECIDA FURLAN**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: CLAIR APARECIDA FURLAN**, CPF/586.016.602-82*, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 7 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação

Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0806644-96.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ERIVALDO SANTIS Participação: REQUERIDO Nome: LEUDSON PERON DA SILVA RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: ERIVALDO SANTIS OAB: 005930/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806644-96.2024.8.14.0040**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: LEUDSON PERON DA SILVA RODRIGUES**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ERIVALDO SANTIS**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LEUDSON PERON DA SILVA RODRIGUES**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 7 de junho de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0809476-73.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: OSMARINO JOSE DE MELO OAB: 779/TO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0809476-73.2022.8.14.0040

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: OSMARINO JOSE DE MELO

FINALIDADE: NOTIFICAR : BANCO BRADESCO S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando

a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 7 de junho de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0808283-23.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: H. S. C.

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0808283-23.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: ESTEPHNE KAROLLINY MENDONCA MENEZES, H. S. C.

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0808283-23.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: ESTEPHNE KAROLLINY MENDONCA MENEZES, H. S. C.**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: ESTEPHNE KAROLLINY MENDONCA MENEZES, H. S. C.**

, CPF/044.920.163-50 *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 7 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0812251-61.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MAXIMO RIBEIRO DA CONCEICAO FILHO Participação: INTERESSADO Nome: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0812251-61.2022.8.14.0040**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC**REQUERIDO:** REQUERIDO: MAXIMO RIBEIRO DA CONCEICAO FILHO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0812251-61.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: MAXIMO RIBEIRO DA CONCEICAO FILHO**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: MAXIMO RIBEIRO DA CONCEICAO FILHO**

, CPF/651.349.662-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida

ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 7 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0806543-59.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WELLYNGTON MOREIRA RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO VICTOR DA SILVA PAIVA OAB: 35076/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO VICTOR DA SILVA PAIVA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806543-59.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: WELLYNGTON MOREIRA RODRIGUES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANTONIO VICTOR DA SILVA PAIVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: WELLYNGTON MOREIRA RODRIGUES

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 7 de junho de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0806466-21.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ONE PLACE PARAUPEBAS LTDA.-SPE

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0806466-21.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: ONE PLACE PARAUPEBAS LTDA.-SPE

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e

outras despesas processuais pendentes) nº 0806466-21.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: ONE PLACE PARAUPEBAS LTDA.-SPE**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: ONE PLACE PARAUPEBAS LTDA.-SPE**, CNPJ *19.630.857/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 7 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0808486-82.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRUNA DA SILVA FRAGA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0808486-82.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: BRUNA DA SILVA FRAGA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-

TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0808486-82.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: BRUNA DA SILVA FRAGA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: BRUNA DA SILVA FRAGA**, CPF/ 065.237.612-66 *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 7 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0808314-43.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WALDECY SOUSA MORENO

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0808314-43.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: WALDECY SOUSA MORENO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0808314-43.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: WALDECY SOUSA MORENO**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: WALDECY SOUSA MORENO**, CPF/717.001.703-25 *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 7 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTA

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0809595-34.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VIEIRA & RIBEIRO LTDA registrado(a) civilmente como VIEIRA & RIBEIRO LTDA Participação: REQUERIDO Nome: VIEIRA & RIBEIRO LTDA

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0809595-34.2022.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: VIEIRA & RIBEIRO LTDA, VIEIRA & RIBEIRO LTDA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0809595-34.2022.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: VIEIRA & RIBEIRO LTDA, VIEIRA & RIBEIRO LTDA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: VIEIRA & RIBEIRO LTDA, VIEIRA & RIBEIRO LTDA**, **CNPJ 63.813.208/0001-40***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 7 de junho de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0806626-75.2024.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA SOUZA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: WENDERSON SOUZA BEZERRA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA SOUZA LOPES OAB: 14589

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806626-75.2024.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: WENDERSON SOUZA BEZERRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AMANDA SOUZA LOPES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: WENDERSON SOUZA BEZERRA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 12 de junho de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE RURÓPOLIS

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Autos nº:	0800098-23.2024.8.14.0073
Ação:	CURATELA
Requerente:	IVAIAS ALVES BARRETO
Defensor Público:	PLINIO TSUJI BARROS
Requeridos:	ADRIELSON NETO BARRETO
Advogado:	
Data/Hora/Local:	Vara única de Rurópolis; em 08.05.2023, às 10h.

2.PRESENTE(S)

Juiz(a) de Direito:	DRA. JULIANA FERNANDES NEVES
Requerente:	IVAIAS ALVES BARRETO
Defensor Público:	PLINIO TSUJI BARROS
Requeridos:	ADRIELSON NETO BARRETO
Advogada:	

3.OCORRÊNCIAS:

Declarada aberta e iniciada a audiência. Pr o representante do Ministério Público, que cumula suas atribuições com a Comarca de Alenquer-PA. A audiência foi realizada nos termos da Instrução Normativa nº 0002/2006 ? TJPA.

a mm. juíza passou a ouvir O interditando ADRIELSON NETO BARRETO.

EM SEGUIDA A MM. JUÍZA PASSOU A OUVIR O REQUERENTE IVAIAS ALVES BARRETO.

Todos os depoimentos foram gravados na Plataforma Microsoft Teams e serão juntados aos autos.

4. DELIBERAÇÃO / SENTENÇA:

Vistos os autos.

Tratam os autos de **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** movida **IVAIAS ALVES BARRETO**, qualificado

nos autos, através da defensoria pública, requerendo a interdição e curatela de **ADRIELSON NETO BARRETO**.

O requerente alega em sua inicial que o interditando **ADRIELSON NETO BARRETO** é pessoa portadora de **NECESSIDADES ESPECIAIS** ? enfermidade mental ? CID 10: F10.9, F10.5 e F20.5 (alucinações auditivas), com comprometimento intelectual, impossibilitando o necessário discernimento para os atos da vida civil.

Na audiência de justificação foi colhido o depoimento do interditando ADRIELSON NETO BARRETO e do requerente IVAIAS ALVES BARRETO.

Consta laudo médico no id 108701033 ? Pág. 14 atestando que a interditanda apresenta CID 10: F10.9, F10.5 e F20.5 (alucinações auditivas).

É o relatório. Decido.

Consta na petição inicial que o interditando **ADRIELSON NETO BARRETO** vive a requerente (irmã) e necessita do apoio dos familiares para todos os atos da vida civil.

Ademais, destaca que a interditanda necessita da intervenção do requerente para providenciar benefício previdenciário.

Do conjunto probatório produzido nos autos, se constata que a requerida não possui capacidade para gerir os atos da vida civil, se enquadrando nos casos previstos no art. 1.767 do CC.

Posto isso, a requerida deve ser interditada, pois conclui-se, pelos elementos constantes nos autos, que é portadora de necessidades especiais, enfermidade ? CID 10: F10.9, F10.5 e F20.5 (alucinações auditivas).

Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ADRIELSON NETO BARRETO**, declarando-a **absolutamente** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe **CURADOR** o requerente **IVAIAS ALVES BARRETO**.

Providencie-se:

a) Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

b) Ciência ao Ministério Público.

c) Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita.

d) Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Não havendo **NADA MAIS** por consignar, determinou a Presidente da audiência que o Termo fosse encerrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado, sem rasuras ou entrelinhas, pela Juíza e demais presentes. Eu, _____ Neusa Borgaro, digitei e subscrevi.

Juíza de Direito: _____

Defensor Público: _____

Requerente: _____

Interditanda: _____

COMARCA DE PACAJÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ**

Número do processo: 0800667-36.2024.8.14.0069 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Participação: ADVOGADO Nome: ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES OAB: 10952/CE Participação: ADVOGADO Nome: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO OAB: 1870/CE Participação: ADVOGADO Nome: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO Participação: ADVOGADO Nome: ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800667-36.2024.8.14.0069

NOTIFICADO(A): BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): Dra. MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - OAB/CE 1870, Dra. ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES - OAB/CE 10.952.

FINALIDADE: Notificar o (a) BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **069unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3798-1113 nos dias úteis das 8h às 14h.

Pacajá/PA, 11 de junho de 2024

ÂNGELA DO SOCORRO VIANA DA SILVA

Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ/Pacaja?

Matrícula 131741

COMARCA DE XINGUARA

SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA

0800564-17.2019.8.14.0065

[Tutela e Curatela]

Nome: MAYKELENE DA CRUZ SANTOS

Endereço: Rua Primavera, 18, próximo a Igreja Missão, Setor Marajoa II, XINGUARA - PA - CEP: 68557-507

Nome: ANA CLAUDIA CRUZ DOS SANTOS

Endereço: Rua Primavera, 18, Próximo a Igreja Missão, Setor Marajoa II, XINGUARA - PA - CEP: 68557-507

Nome: JAQUELINE ROSALVES DE ALMEIDA

Endereço: CECILIA MEIRELLES, 564, CENTRO, XINGUARA - PA - CEP: 68555-093

SENTENÇA**1. RELATÓRIO**

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA formulada por MAYKELENE DA CRUZ SANTOS, por intermédio da Assistência Judiciária Gratuita do Município de Xinguara, em face de ANA CLÁUDIA CRUZ DOS SANTOS, irmã da autora, estando as partes qualificadas nos autos.

Consta da inicial, em suma:

"A interditanda, atualmente com 25 (vinte e cinco) anos de idade, é portadora da enfermidade descrita nos CID 10 F 84.1 e F71.1, ou seja, retardo mental grave, autista, atraso na fala e ainda epilética, o que a impede de exercer suas atividades laborativas e suas responsabilidades civis e de cidadania.

Informa-se ainda, Exa., que a requerente é Irmã da requerida e é quem cuida da mesma com o auxílio de sua genitora desde que atingiu idade necessária, dispensando-lhe os cuidados de que necessita, motivo pelo qual vem requerer a curatela de ANA CLÁUDIA CRUZ DOS SANTOS.

Ressalta-se que a requerente apresenta plenas condições de saúde física e mental, o que a habilita para o encargo ora requerido.

A autora é pessoa idônea, sendo necessária a CURATELA, inclusive como forma de regularização da representação perante o INSS, afim de evitar que o benefício da requerida seja suspenso, o que prejudicará sua subsistência."

Com a exordial foram colacionados documentos.

Acostados laudos médicos particulares, atestando a limitação cognitiva da ré (ID 9618594 - Pág. 1/3).

Deferida a gratuidade da justiça à autora (ID 9816419 - Pág. 1).

Decisão deferindo a curatela provisória e nomeando a autora como curadora (ID 10501854 - Pág. 1).

A curatelada foi citada por Oficial de Justiça (ID 10837908 - Pág. 1).

Realizada audiência em que se tentou efetuar a entrevista da interditanda, a qual restou prejudicada pelo fato de ela não responder às perguntas. Na oportunidade, colheu-se ainda a oitiva da autora e foi determinada a apresentação de contestação pela Defensoria Pública (ID 12006366 - Pág. 1).

Expedido o termo de curatela provisória (ID 12006366 - Pág. 4).

Certificada a não realização de perícia (ID 24234590 - Pág. 1) e a não apresentação de contestação (ID 24234590 - Pág. 1 e 38648777 - Pág. 1).

Proferida decisão para que se providenciasse a juntada de novo laudo, por iniciativa das partes, ante a ausência de peritos habilitados na Comarca (ID 105204878 - Pág. 1).

A autora ficou inerte (ID 111907087 - Pág. 1).

Proferida decisão convertendo julgamento em diligência para que a Defensoria Pública contestasse a ação na condição de curador especial (ID 113055584 ? Pág. 1).

Apresentada a contestação pela Defensoria Pública (ID 113088869 ? Pág. 1).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório necessário. Passo a fundamentar e a decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do julgamento antecipado

Não há dúvida de que o sistema de valoração das provas adotado pelo ordenamento processual brasileiro permanece sendo o da persuasão racional, também conhecido pelo princípio do livre convencimento motivado, que autoriza o(a) juiz(a) a apreciar livremente a prova, desde que indique os elementos formadores de seu convencimento. Nesse sentido:

?(...) 2. O magistrado é o destinatário das provas, cabendo-lhe apreciar a necessidade de sua produção, sendo soberano para formar seu convencimento e decidir fundamentadamente, em atenção ao princípio da persuasão racional. 3. Não caracteriza cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide sem a produção das provas requeridas pela parte consideradas desnecessárias pelo juízo, desde que devidamente fundamentado. (...) (AGINT NO ARESP N. 2.409.939/SC, RELATOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 4/12/2023, DJE DE 6/12/2023 ? SEM CORTES NO ORIGINAL).

Não por outra razão, o caput do art. 355 do CPC/15 define como dever (e não faculdade) do juiz conhecer e julgar a lide antecipadamente quando presentes as condições para fazê-lo.

Na hipótese, o processo versa sobre questão unicamente de direito, sendo a documentação apresentada pelas partes suficientes para nortear o convencimento deste Juízo, como se verá na análise subsequente. Sendo assim, procedo ao julgamento antecipado dos pedidos, com fundamento no art. 355, I, do CPC.

2.2 Do mérito

No mérito, o pedido é procedente.

Ao que se tem dos autos, a interditanda é portadora ?da enfermidade descrita nos CID 10 F 84.1 e F 71.1, ou seja, retardo mental grave, autista, atraso na fala e ainda epilética, o que a impede de exercer suas atividades laborativas e suas responsabilidades civis e de cidadania? (ID 9618481 - Pág. 2).

À inicial, foram acostados 03 laudos médicos atestando a existência de retardo do desenvolvimento psíquico, além de outros problemas consecutórios, que obstam o exercício pleno dos atos da vida civil (ID 9618594 - Pág. 1/3).

Para além disso, em audiência de interrogatório, ao se tentar realizar a oitiva da interditanda, o ato ficou prejudicado, devido sua limitação em responder as perguntas. Nada obstante, o depoimento da autora, que é irmã mais nova da ré, foi firme no sentido de que a deficiência da interditanda foi constatada desde seu 1º ano de vida e que, desde então, ela apresentou dificuldades para se locomover, falar e se comunicar, sendo ainda relatado que a ré não conhece dinheiro e que precisa de auxílio para se medicar e realizar higiene pessoal (ID 12006366 - Pág. 1/2).

Quanto à realização de exame pericial a que se refere o art. 753 do CPC, há séria dificuldade de encontrar profissionais técnicos especializados para elaboração de laudos médicos nas ações judiciais em trâmite nesta 2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara/PA. Tal circunstância tem acarretado o congestionamento da tramitação dos feitos e, por consequência, infringido o princípio da razoável duração do processo (CF/88, art. 5º, LXVIII c/c CPC, art. 4º).

Nesse cenário, diante do contexto probatório, ressalto que não há necessidade da realização de nova perícia a fim de se verificar a incapacidade do interditando, já que, diante da prova dos autos, ficou cristalino que a sua doença a incapacita totalmente para as atividades mais cotidianas. Para tanto, invoco a norma que processual autoriza a dispensa de prova pericial pelo juízo, ante a suficiência do lastro probatório (CPC, art. 472).

A jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aliás, autoriza a providência:

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS EM AÇÃO ORDINÁRIA. NULIDADE DA SENTENÇA DIANTE DE DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. SITUAÇÃO QUE NÃO EXPRESSA CERCEAMENTO DE DEFESA. PRESENÇA DE OUTROS MEIOS PROBATÓRIOS PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO. INAPTIDÃO DE CANDIDATO AFERIDA POR OCASIÃO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE. NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS NO MOMENTO DESSA ETAPA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS POSTERIORMENTE À REFERIDA FASE. DESCABIMENTO. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1.1. Em se tratando de prova pericial, reza o artigo 472 do Código de Processo Civil que ?o juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficiente?. 1.2. No caso vertente, foi esse o entendimento adotado pelo juízo de origem ao dispensar a realização de prova pericial, uma vez que os documentos que instruíram a inicial se mostraram suficientes para o deslinde da controvérsia, valendo ressaltar que a não realização da prova requerida não caracteriza cerceamento de defesa caso existam outros documentos nos autos que já tratem da questão. 1.3. Os documentos médicos apresentados pelo autor na exordial dispensaram a realização de prova pericial, visto que a controvérsia se limitou em aferir se ele, a quando da realização da avaliação de saúde, cumpria as exigências editalícias para o ingresso na carreira militar. (grifo nosso) (...) (TJPA ? APELAÇÃO CÍVEL ? Nº 0052281-82.2013.8.14.0301 ? RELATOR(A): ROBERTO GONCALVES DE MOURA ? 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO ? JULGADO EM 09/11/2020)

Portanto, diante dos fatos e conjunto probatório exposto ao longo do processo, verifica-se que a interditanda não possui condições de ministrar os atos da vida civil, necessitando de alguém que o auxilie e preze pelo seu bem-estar. É caso, portanto, de se decretar a interdição e nomear a autora à curatela, como autoriza o art. 755 do CPC.

3. DISPOSITIVO

3.1 Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 755 do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para decretar a interdição de ANA CLÁUDIA CRUZ DOS SANTOS, declarando-a relativamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil, e nomeando como sua curadora a autora MAYKELENE DA CRUZ SANTOS.

Por consequência, **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

3.2 A curadora ora nomeada deverá prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 759), atuando com representante do réu em todos os atos da via civil elencados no art. 1.782 do Código Civil.

3.3 Prestado o compromisso legal, a curadora passa a assumir a administração dos bens da interditada, de forma definitiva, até ulterior revogação judicial (CPC, art. 759, §2º).

3.4 Caso a promovente não compareça para assinar o termo de curatela definitivo no prazo assinado, certifique-se a ocorrência, a qual não obstará o arquivamento do feito após o trânsito em julgado.

3.5 Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se o ato de julgamento, por extrato, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no lugar de costume, face à inexistência de imprensa local, devendo constar, no edital respectivo, os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, que, no caso, é total (CPC, art. 755, §3º).

3.6 Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social comunicando-lhe da presente interdição.

3.7 Condene a parte ré, ora sucumbente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa (CPC, art. 85, §2º). Porém fica a cobrança sob condição suspensiva de exigibilidade, eis que se trata de parte beneficiária da justiça gratuita, a qual ora lhe defiro (CPC, art. 98, §§2º e 3º)?.

3.8 Dê-se ciência às partes, via sistema eletrônico e DJE.

3.9 Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública, contabilizando-se prazo em dobro (CPC, arts. 180 e 186).

3.10 Com o trânsito em julgado e não havendo outros requerimentos, arquivem-se os autos.

3.11 Determino, na forma do provimento n. 003/2009, da CJMB - TJE/PA, com redação dada pelo Provimento n. 011/2009, que essa decisão sirva como mandado, ofício, notificação e carta precatória para as comunicações necessárias, caso necessário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Local e data registrados no sistema.

(assinatura eletrônica)

Sérgio Simão dos Santos

Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0801310-26.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG SA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO SCOPEL OAB: 40004/RS Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO SCOPEL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0801310-26.2024.8.14.0123

NOTIFICADO (A): BANCO BMG SA

ADVOGADO (A): RODRIGO SCOPEL, OAB/RS nº 40.004

FINALIDADE: Notificar o(a) requerido, BANCO BMG SA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 123unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 12 de junho de 2024.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

COMARCA DE PRIMAVERA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ? PRAZO 10 DIAS ? 01 - Pje: 0800416-64.2022.8.14.0044 - Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA - REQUERENTE: ORLANDA TELES DE SOUSA. INTERDITADO: ANTONIO EDER SOUSA DA SILVA.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER a quem interessar o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Secretaria Judicial tramita o PROCESSO DE INTERDIÇÃO E CURATELA - SENTENÇA - Trata-se de AÇÃO DE CURATELA E INTERDIÇÃO COM PEDIDO LIMINAR ajuizada por ORLANDA TELES DE SOUSA em face de ANTONIO EDER SOUSA DA SILVA.** Narra a inicial que a requerente é genitora do requerido, o qual possui retardo mental (CID10 F79) e, por essa razão, não está apto para os atos da vida civil, razão pela qual fica sob os cuidados da genitora, cuja assistência se dá em relação a todos os auxílios necessários. Com base nesses argumentos, requereu a procedência da ação para interditar o requerido e conceder a curatela em favor da requerente (ID. **103380223**). Juntou procuração e documentos (ID. **103383767** a **103383781**). Concedida a justiça gratuita em ID. **104897275**. Após parecer ministerial favorável (ID. **106346471**), foi deferida a curatela provisória (ID. **107255918**). Audiência de entrevista realizada nesta data. É o relatório. **FUNDAMENTO** e **DECIDO**. Tendo em vista que os autos se encontram em ordem, tendo sido instruídos com observância dos ditames legais inerentes à espécie e inexistindo vícios ou nulidades a sanar, de rigor a análise do mérito. O estatuto civil pátrio dispõe que estão sujeitos à curatela aqueles que, em razão de enfermidade ou deficiência mental, não detêm necessário discernimento para os atos da vida civil (art. 1.767, CC). A curatela pode ser conceituada como o encargo deferido por lei a alguém capaz para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo. Da análise dos autos, pelos depoimentos colhidos e conforme manifestação ministerial, verifica-se que o interditando não tem condições de reger sua vida ou praticar os atos da vida civil, de modo que o pedido deve ser deferido. Em audiência, a requerente informou que atualmente é responsável por todos os cuidados relativos ao requerido, que é sua mãe, relação consanguínea comprovada por meio dos documentos de identificação de ID. **103383768**. A requerente aduziu que presta todo o auxílio e suporte necessários. O interditando, ao seu interrogado, afirmou que a requerente é sua mãe e que dela recebe bons cuidados. De acordo com o laudo médico de ID. **104298325**, o requerido é portador da seguinte doença: CID 10 F79 (*retardo mental não especificado*). Consta do referido laudo, assinado pela médica Yasmin Sousa Lima (CR/PA 18808), que o requerido faz acompanhamento no serviço de saúde e necessita de cuidados contínuos.

Sobre o tema, importante consignar precedente jurisprudencial: *APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. PLEITO DE DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA, ANTE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. DESCABIMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA. A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL É DISPENSÁVEL QUANDO OS DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO COMPROVAM A INCAPACIDADE DA CURATELADA, COMO NO CASO DOS AUTOS, EM QUE EXISTEM PROVAS SUFICIENTES E CONTUNDENTES ACERCA DA INCAPACIDADE DA PROTEGIDA, TENDO SIDO DIAGNOSTICADA COM DEMÊNCIA (CID 10 F01 E CID 10 F03). RECURSO DESPROVIDO, POR MONOCRÁTICA. (TJRS ? APL XXXXX-87.2021.8.21.0001/RS, 8ª Câmara Cível, Rel. Des. JOSE ANTONIO DALTOE CEZAR, julgado em 21.03.2022)*. O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido, em manifestação neste ato.

Isso posto, e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado e **DECLARO ANTONIO EDER SOUSA DA SILVA**, já qualificado nos autos, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, inciso I, do CC/02, e art. 754, do CPC. **NOMEIO** a requerente, Sra. **ORLANDA TELES DE SOUSA**, como seu(sua) curador(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do(a) interditando(a), nos termos do art. 755, I, do

CPC. Por conseguinte, julgo **EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do CPC. PROCEDA-SE, na forma do artigo 755, § 3º, do CPC/15 e artigo 9º, inciso III, do CC, inscrevendo a presente decisão no Cartório de Registro competente, publicando-a na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O curador deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do CPC/15. Condene a requerente nas custas, porém suspendo-as na forma do artigo 98, §3º do CPC, uma vez que beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários de sucumbência, ante a falta de resistência nos autos. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo recursal, **EXPEÇA-SE** o Termo de Curatela Definitivo. Comunique-se à Justiça Eleitoral. Expeça-se o necessário. Por fim, transitado em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Nada mais dito, nem impugnado, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado digitalmente pelo MM. Juiz, nos termos do art. 31, da Portaria Conjunta n. 001-2018 GP/VP. Eu, _____, **Jonas Pereira Bezerras Júnior**, Assessor de Juiz (Matrícula 194.778), que digitei de ordem. A audiência foi encerrada às 10h14. A presente ata serve como ATESTADO DE COMPARECIMENTO a todas as pessoas que estiveram aqui presentes, para todos os efeitos legais, não podendo sofrer penalidades ou descontos em seus salários pela ausência ao serviço, nos termos do art. 463, parágrafo único, do CPC. **José Jocelino Rocha** Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

PROCESSO N° 0000181-29.2020.814.0068 - RÉU ISAIAS LIRA DA SILVA, vulgo ?PLAYBOY? EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 15 DIAS. Pelo presente EDITAL e em cumprimento a DECISÃO/ID N° 112981418, proferida pela MM. Angela Graziela Zottis, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Augusto Correa/PA, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO o nacional **ISAIAS LIRA DA SILVA, VULGO ?PLAYBOY?**, brasileiro, natural de Viseu/PA, Portador do RG n° 698428 PC/PA, nascido em 07/06/1989, natural, filho de Maria Dulcineia Silva e Silva e José Maria Lira da Silva. **POR EDITAL, nos termos do art. 361 do CPP, cuja afixação do mesmo deverá ser pelo prazo de 15 (quinze) dias e em conformidade com o art. 365 do CPP, para apresentarem resposta à acusação escrita, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. , atualmente por se encontrar em local incerto e não sabido, para a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Defesa Escrita nos autos do Processo n° 0000181-29.2020.814.0068. Citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. Secretaria da Vara Judicial da Comarca de Augusto Correa/PA, 12/06/2024. Lécio A. G. de Carvalho ? A. Judiciário.****

COMARCA DE CURUÇÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURUÇÁ**

Número do processo: 0800226-11.2024.8.14.0019 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EDIVAM PEREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: NUALLA KYANNY SILVA RIBEIRO OAB: 12984/MA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)****COMARCA DE CURUÇÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº:0800226-11.2024.8.14.0019**NOTIFICADO(A):** EDIVAM PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO:** NUALLA KYANNY SILVA RIBEIRO OAB: MA12984

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EDIVAM PEREIRA DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado (a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **019unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3722-14.55** nos dias úteis das 8h às 14h.

Curuçá?, 11 de junho de 2024

MARA REGINA RODRIGUES CANELAS**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de Curuçá? (UNAJ-CR)**

Número do processo: 0800239-10.2024.8.14.0019 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)
COMARCA DE CURUÇÁ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº:0800239-10.2024.8.14.0019

NOTIFICADO(A): BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: PA10219 .

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) BANCO HONDA S/A, na pessoa do seu/sua advogado (a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **019unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3722-14.55** nos dias úteis das 8h às 14h.

Curuçá, 11 de junho de 2024

MARA REGINA RODRIGUES CANELAS
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de Curuçá (UNAJ-CR)

Número do processo: 0800245-17.2024.8.14.0019 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAUCARD SA
Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FELIPE REIS PINTO OAB: 015799/PA Participação:
ADVOGADO Nome: DIEGO FELIPE REIS PINTO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)****COMARCA DE CURUÇÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº:0800245-17.2024.8.14.0019**NOTIFICADO(A):** BANCO ITAUCARD SA**ADVOGADO:** DIEGO FELIPE REIS PINTO OAB: PA015799

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO ITAUCARD SA, na pessoa do seu/sua advogado (a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **019unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3722-14.55** nos dias úteis das 8h às 14h.

Curuçá, 11 de junho de 2024

MARA REGINA RODRIGUES CANELAS**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de Curuçá (UNAJ-CR)**

Número do processo: 0800246-02.2024.8.14.0019 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LAISE LOPES DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: LAISE

LOPES DA SILVA OAB: 24239/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)
COMARCA DE CURUÇÁ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº:0800246-02.2024.8.14.0019

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LAISE LOPES DA SILVA OAB: PA24239

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO BRADESCO S.A, na pessoa do seu/sua advogado (a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **019unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3722-14.55** nos dias úteis das 8h às 14h.

Curuçá, 11 de junho de 2024

MARA REGINA RODRIGUES CANELAS
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de Curuçá (UNAJ-CR)

Número do processo: 0800203-65.2024.8.14.0019 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL Participação: ADVOGADO Nome: ROSANGELA DA ROSA CORREA OAB: 205961/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)
COMARCA DE CURUÇÁ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE CURUÇÁ (UNAJ-CR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº:0800203-65.2024.8.14.0019

NOTIFICADO(A): BANCO DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ROSANGELA DA ROSA CORREA OAB: SP205961-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL, na pessoa do seu/sua advogado (a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **019unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3722-14.55** nos dias úteis das 8h às 14h.

Curuçá, 11 de junho de 2024

MARA REGINA RODRIGUES CANELAS
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de Curuçá (UNAJ-CR)

COMARCA DE TOME - AÇU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TOMÉ - AÇU**

Número do processo: 0800573-18.2024.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORDANO FALSONI Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA FREITAS Participação: ADVOGADO Nome: JORDANO FALSONI OAB: 13356/PA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800573-18.2024.8.14.0060

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA FREITAS

ADVOGADO: Advogado(s) do reclamado: JORDANO FALSONI - OAB/PA - 13.356

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA FREITAS, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 12 de junho de 2024.

ELDER ESPÍNDOLA LACERDA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU

Número do processo: 0800593-09.2024.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SKY BRASIL SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB: 6835/MS Participação: ADVOGADO Nome: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800593-09.2024.8.14.0060

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: Advogado(s) do reclamado: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/MS - 6.835

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) REQUERIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 12 de junho de 2024.

ELDER ESPÍNDOLA LACERDA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU

Número do processo: 0800715-22.2024.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ADONIAS MORAES FERNANDES

Participação: REQUERIDO Nome: CLEIDIANI GOMES DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: ADONIAS MORAES FERNANDES OAB: 24413/MA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800715-22.2024.8.14.0060

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CLEIDIANI GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: Advogado(s) do reclamado: ADONIAS MORAES FERNANDES - OAB/MA - 24.413

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CLEIDIANI GOMES DOS SANTOS, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 12 de junho de 2024.

ELDER ESPÍNDOLA LACERDA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU

Número do processo: 0800372-26.2024.8.14.0060 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO OLÉ CONSIGNADO Participação: ADVOGADO Nome: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB: 34576/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU-PA.

Fórum: Av. Três Poderes, nº 800 - centro ? fone: (091)3727-1290-CEP. 68680-000

NOTIFICAÇÃO - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TOMÉ-AÇU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800372-26.2024.8.14.0060

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO OLÉ CONSIGNADO

ADVOGADO: Advogado(s) do reclamado: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - OAB/PA - 34.576

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) REQUERIDO: BANCO OLÉ CONSIGNADO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 060unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3727-1290 / (91) 98433-9031 (WhatsApp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Tomé-açu/PA, 12 de junho de 2024.

ELDER ESPÍNDOLA LACERDA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO - FRJ - TOMÉ-AÇU